

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2224

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
DISPENSA

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
035/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº: 20080001/2025**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20080001/2025

Partes: 31.744.783 JANIO EDUARDO DUARTE DA SILVA, CNPJ: 31.744.783/0001-41 e a Câmara Municipal de Apodi, representada por Sr(a) FILIPE GUSTAVO DE LIMA OLIVEIRA, Presidente.

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DESTINADA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, INCLUINDO A COLETA DE DOCUMENTOS JUNTO AOS SETORES INTERNOS, CONFERÊNCIA DE DADOS COM BASE EM RELATÓRIOS DA ASSESSORIA EM TRANSPARÊNCIA E A INSERÇÃO DE DADOS, BEM COMO APOIO NA ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVOS FÍSICOS E DIGITAIS, NA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN.

Contratado.....: 31.744.783 JANIO EDUARDO DUARTE DA SILVA, CNPJ: 31.744.783/0001-41, com sede na Rua Pedro Torres, nº 353, Portal Da Chapada, Apodi-RN. 59700-000.

Prazo.....: de 4 (quatro) meses, a partir de 01 de setembro de 2025, até o dia 31 de dezembro de 2025.

Valor Global: R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais), a ser pago o valor de R\$ 2.300 (dois mil e trezentos reais) mensais.

Fundamento Legal...: artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Dotação Orçamentária

Unidade Gestora: 1 - Câmara Municipal De Apodi; Órgão Orçamentário: 1000 - Poder Legislativo; Unidade Orçamentária: 1001 - Câmara Municipal De Apodi; Função: 1 - Legislativa; Subfunção: 31 - Ação Legislativa; Programa: 1 - Gestão Administrativa do Poder Legislativo; Ação: 2.3 - Manutenção Das Atividades E Serviços Administrativos Da Câmara Municipal De Vereadores De Apodi; Despesa 12 - 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

MARIA DE FÁTIMA DANTAS

Agente de Contratação da Câmara de Apodi/RN

Portaria nº 125/2025-GP

APODI - RN, 22 de AGOSTO de 2025.

Publicado por: Maria de Fátima Dantas
Código Identificador: 84545048

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
035/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº: 20080001/2025**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 035/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20080001/2025

RECONHEÇO a DISPENSA DE LICITAÇÃO fundamentada no artigo 75, II, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da 31.744.783 JANIO EDUARDO DUARTE DA SILVA, CNPJ: 31.744.783/0001-41, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DESTINADA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, INCLUINDO A COLETA DE DOCUMENTOS JUNTO AOS SETORES INTERNOS, CONFERÊNCIA DE DADOS COM BASE EM RELATÓRIOS DA ASSESSORIA EM TRANSPARÊNCIA E A

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2224

INSERÇÃO DE DADOS, BEM COMO APOIO NA ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVOS FÍSICOS E DIGITAIS, NA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN, com o valor global de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72, III do Estatuto das Licitações, o Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria da Câmara Municipal de Apodi/RN, sendo favorável à Dispensa do processo licitatório, assim determino que seja publicado o devido extrato.

08.545.949.0001/89

CONTRATADO: 31.744.783 JANIO EDUARDO DUARTE DA SILVA, CNPJ nº 31.744.783/0001-41, com sede na Rua Pedro Torres, nº 353, Portal da Chapada, CEP 59.700-000, Apodi/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DESTINADA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, INCLUINDO A COLETA DE DOCUMENTOS JUNTO AOS SETORES INTERNOS, CONFERÊNCIA DE DADOS COM BASE EM RELATÓRIOS DA ASSESSORIA EM TRANSPARÊNCIA E A INSERÇÃO DE DADOS, BEM COMO APOIO NA ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVOS FÍSICOS E DIGITAIS, NA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN.

FILIPE GUSTAVO DE LIMA OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN

APODI/RN, 22 de AGOSTO de 2025.

Publicado por: Maria de Fátima Dantas
Código Identificador: 07234714

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
EXTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO N°: 031/2025 -
ORIGEM: Dispensa nº 035/2025 -
Processo Administrativo nº
03060001/2025.**

EXTRATO DE CONTRATO N°: 031/2025

ORIGEM: Dispensa nº 035/2025 - Processo Administrativo nº 03060001/2025.

PARTES

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN, CNPJ:

VALOR GLOBAL: R\$ 9.200,00, correspondente a 4 (quatro) parcelas mensais de R\$ 2.300,00.

AMPARO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária para o exercício de 2025:

- Unidade Gestora: 01 - Câmara Municipal de Apodi;
- Órgão Orçamentário: 1000 - Poder Legislativo;
- Unidade Orçamentária: 1001 - Câmara Municipal de Apodi;
- Função: 01 - Legislativa;
- Subfunção: 31 - Ação Legislativa;
- Programa: 01 - Atividades do Poder Legislativo;
- Ação: 2.3 - Manutenção Das Atividades E Serviços Administrativos Da Câmara Municipal De Vereadores De Apodi;
- Despesa 12 - 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

VIGÊNCIA DO CONTRATO, 4 (quatro) meses, iniciando no dia 01 de setembro de 2025, da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 22 de agosto de 2025.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2224

ASSINAM:

Sr. Antônio De Souza Maia Júnior - Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN;

Sr. Janio Eduardo Duarte Da Silva - proprietário da Empresa 31.744.783 JANIO EDUARDO DUARTE DA SILVA.

Luiz Antonio da Costa Bezerra
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Luiz Antônio da Costa Bezerra
Código Identificador: 14544632

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

AVISO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N.º 059/2025

Concede Título de Cidadão Campo-Redondense ao senhor DEPUTADO ESTADUAL UBALDO FERNANDES DA SILVA e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, por indicação do Vereador FRANCISCO MEIRYANDSON RODRIGUES BRILHANTE, promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica concedido o Título de CIDADÃO CAMPO-REDONDENSE ao excellentíssimo DEPUTADO ESTADUAL UBALDO FERNANDES DA SILVA, pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, AQUISIÇÃO DE VASILHAMES E RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM BOTIJÕES DE AÇO COM CAPACIDADE DE 13 KG, DESTINADO AO USO NA COPA/COZINHA INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS, DE SEGURANÇA E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO SERÁ DE R\$ 1.595,56; CONFORME DESCrito NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA.

PERÍODO DE PROPOSTAS De 26/08/2025 às 8h Até 28/08/2025 às 13h

PERÍODO DE LANCES: De 29/08/2025 às 8h Até 29/08/2025 às 14:01h

Local: portaldecompraspublicas.com.br

Plenário da Câmara Municipal em 13 de agosto de 2025.

Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de agosto de 2025.



RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2224

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Ceará Mirim/RN, 22 de agosto de 2025.

Mayara Jessica Dantas

Agente de Contratação

Publicado por: MAYARA JESSICA DANTAS
Código Identificador: 26184212

Marcone da Silva Barbosa

Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA

PORTARIA Nº 266/2025

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 05170303

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
PORTARIA

PORTARIA DE Nº 33/2025

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais que lhe são conferidas

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Vereadora desta Casa Legislativa, Erineide Gomes Neta, matrícula 0319, 2(duas) diárias, para custear as despesas decorrentes de seu deslocamento à Brasília/DF, a fim de participar do Encontro Nacional dos Gestores e Legislativos Municipais, bem como da Solenidade da entrega da premiação “Medalha Top Legislativo 2025”, na qual será agraciada, inserida na programação do respectivo evento, a ser promovida pela União dos Vereadores do Brasil(UVB), no período de 26 a 29 do mês e ano corrente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

O Presidente da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN, o Sr. HILDERLANDIO RODRIGUES ALVES, e a Tesoureira MARIA LIGIANY DE SOUZA LIMA ALVES, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Lei Municipal nº 152/2024, tendo em vista a solicitação de diárias do(a) senhor(a) Hilderlandio Rodrigues Alves, Presidente da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. Hilderlandio Rodrigues Alves, Presidente da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN, o pagamento de uma diária (01) correspondendo ao valor unitário de R\$:483,71 (Quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e um centavos) em conformidade com os ditames da Lei Municipal Nº 152/2024. A concessão e o pagamento indenizatório da diária visa custear o período do dia 20/08/2025, onde o afastamento iniciou às 04:20 hrs da manhã do referido dia com saída da sede do Município em direção a cidade de Natal/RN e, findou-se às 22:15 hrs do

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2224

dia 20/08/2025, com o retorno. A ausência é decorrente do comparecimento para tratar sobre a emissão de Carteira de Identidade Nacional/CIN, realizado pelo ITEP/RN em convenio com a Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Publique - se, Registre - se e Cumpra - se.

Coronel João Pessoa/RN, 25 de agosto de 2025.

HILDERLANDIO RODRIGUES ALVES

Vereador-Presidente

MARIA LIGIANY DE SOUZA LIMA ALVES

Tesoureira

Publicado por: Hilderlandio Rodrigues Alves
Código Identificador: 31064182

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ PROMULGAÇÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PROMULGAÇÃO DA EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL APROVADA Nº 01/2025

Dá nova redação, aos artigos que especifica, da Lei Orgânica do município de Paraú -RN.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Paraú/RN, com base no Art. 47, II, da Lei Orgânica Municipal, Promulga a presente Emenda a Lei Orgânica:

Art. 1º - O art.105 da Lei Orgânica deste município, passa a vigorar, acrescido dos seguintes parágrafos, com as seguintes redações:

"Art. 105 ...

...

§ 4º - O projeto do Plano Plurianual - PPA, será encaminhado à Câmara Municipal, para apreciação e votação, até cinco meses antes do encerramento do primeiro ano do mandato do prefeito e, devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa;

§ 5º - O projeto de lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO, será encaminhado à Câmara Municipal, anualmente, para apreciação e votação, até quatro meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa;

§ 6º - O projeto de lei orçamentária - LOA, será encaminhado à Câmara Municipal, anualmente, para apreciação e votação, até quatro meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa;

Art. 2º - O parágrafo único, do inciso II, do art.113, da Lei Orgânica deste município, passa a vigorar, com a seguinte redação:

"Art. 113 ...

...

II ...

Parágrafo Único - O remanejamento, a transferência e a transposição de dotações orçamentárias, somente se realizarão autorização legislativa.

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2224

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 22 de agosto de 2025

de R\$ 800,00 (oitocentos reais) que totaliza o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência na cidade de São Paulo/SP, para participar do "SEMINÁRIO DE ALTERAÇÕES E ADITIVOS AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS" a ser realizado nos dias 25 a 27 de agosto de 2025, na cidade de São Paulo/SP.

Jane Meire Carvalho Dantas Nunes

Presidente

Art. 2º. Determinar a Tesouraria da Câmara, a verificar a disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Rafânia Cristina Jacome Fernandes

1º Secretaria

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Frank Metusael Peixoto da Silva

Vice-Presidente

Adria Priscila Martins de Araujo

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

2ª Secretaria

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Galinhos/RN, em 22 de agosto de 2025.

Publicado por: JANE MEIRE CARVALHO DANTAS NUNES
Código Identificador: 68611273

CÂMARA MUNICIPAL DE GALINHOS
PORTARIA

PORTARIA Nº 52/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei Regimental desta Casa Legislativa e pela Resolução nº 01/2023.

Resolve,

Art. 1º. Conceder ao Sr. Andre Wallace Pinto Cavalcante, Presidente da Câmara Municipal, 03 (três) diárias no valor

Publicado por: ANDRÉ WALLACE PINTO CAVALCANTE
Código Identificador: 33466666

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 005/2025

Cria, no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa Nova, a "Sala do Cidadão", destinada ao atendimento ao público mediante convênios firmados

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2224

com o Instituto Técnico-Científico de Perícia - ITEP e com a Receita Federal do Brasil, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições dispostas nos Art. 109, § 1º "e" c/c o Art. 34, VII do Regimento Interno desta Casa Legislativa PROMULGA, depois de aprovada em duas discussões e votações pelo Plenário da Câmara, a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Lagoa Nova, a Sala do Cidadão, setor destinado ao atendimento ao público para a prestação de serviços públicos descentralizados.

§ 1º A Sala do Cidadão será responsável, inicialmente, pelos seguintes serviços:

I - atendimento para emissão e atualização de documentos de identificação civil, nos termos do convênio firmado com o Instituto Técnico-Científico de Perícia - ITEP;

II - atendimento para inscrição, atualização e regularização cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, nos termos do convênio firmado com a Receita Federal do Brasil.

§ 2º Outros serviços poderão ser incluídos mediante convênios ou acordos de cooperação devidamente formalizados.

Art. 2º A Sala do Cidadão integrará a estrutura organizacional da Câmara Municipal, vinculando-se à Mesa Diretora, que definirá sua subordinação administrativa por ato próprio.

Art. 3º Compete à Mesa Diretora, nos termos do art. 23 do Regimento Interno:

I - regulamentar, por ato administrativo, o funcionamento da Sala do Cidadão;

II - designar os servidores responsáveis pelo atendimento ao público;

III - definir o horário de funcionamento, as rotinas operacionais e os canais de atendimento virtual;

IV - zelar pela segurança das informações e pela observância da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

Art. 4º As despesas decorrentes da implementação da presente Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Lagoa Nova, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, em 22 de agosto de 2025.

JEAN CARLO DA SILVA DANTAS

Presidente da Câmara Municipal

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2224

JEAN CARLO DA SILVA DANTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2025

Aprova as contas do Poder Executivo do Município de Lagoa Nova (RN), referente ao ano de 2015 e dá outras providências

Publicado por: JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO
Código Identificador: 64876052

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU - CNPJ: 08.304.339/0001-93, sediada na Rua Martins Ferreira, nº 235 - Centro - Macau/RN.

CONTRATADA: COMERCIO DE COMBUSTIVEL E DERIVADOS MACAU LTDA - CNPJ: 61.424.298/0001-51 - sediada na Rod BR 406, com a RN 118 - = Bairro Salinopolis - Macau/RN.

VALOR GLOBAL: R\$: 55.930,00 (cinquenta e cinco mil novecentos e trinta reais)

VIGENCIA DO CONTRATO: 25/08/2025 a 24/08/2026

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA) DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão: 01 - Poder Legislativo;

Unidade Orçamentária: 001 - Câmara Municipal de Macau;

Função: 01 - Legislativa;

Sub-função: 031 - Ação Legislativa;

Plenário "José Jerônimo da Silva", da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, em 22 de agosto de 2025.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2224

Programa: 0001 - Desenvolvimento e Modernização do Legislativo;

Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção das Atividades Câmara Municipal;

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo;

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, em seu Art. 75, Inciso II.

Macau/RN, 25 de agosto de 2025.

MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS LINS

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS LINS
Código Identificador: 36816231

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS
DECRETO LEGISLATIVO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 018/2025, DE
14 DE AGOSTO DE 2025.**

Concede a Comenda Senador Dario Pereira de Macêdo a Sra. Alexina Araújo de Oliveira, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Parelhas/RN aprovou e eu LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS, Presidente, promulgo o seguinte Decreto:

Art. 1º Fica concedido a Comenda Senador Dario Pereira de Macêdo a Sra. Alexina Araújo de Oliveira, em reconhecimento à sua trajetória de vida marcada por dedicação à família, à comunidade parelhense e à preservação das tradições culturais e artísticas do município.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Parelhas/RN, 14 de agosto de 2025.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Presidente

Publicado por: Matheus Warley dos Santos Souza
Código Identificador: 03238277

CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES

PORTARIA

PORTARIA Nº 020/2025 - GPCMP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, Cícero Bernadino Neto, portador do CPF: 119.926.914-01, do cargo Comissionado de ASSESSOR JURÍDICO desta Casa Legislativa a partir desta data.

Art. 2º - Torna-se efeitos dessa portaria a 31 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Pilões/RN, 22 de agosto de 2025.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2224

Pureza - RN, 22 de agosto de 2025.

Aldir Olímpio Neto

Presidente

Publicado por: Aldir Olimpio Neto
Código Identificador: 83781401

CÂMARA MUNICIPAL DE PUREZA
DISPENSA

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO - DISPENSA 017/2025**

O(a) Agente de Contratação da Câmara de Pureza, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 017/2025, correspondente ao processo administrativo nº 20080003/25, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE SONORIZAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PUREZA/RN , pelo valor de R\$ 27.799,24 (VINTE E SETE MIL SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), em favor de 36.346.936 JOSE SALUSTINO PEDRO FILHO - CNPJ/CPF: 36.346.936/0001-16, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE SONORIZAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PUREZA/RN , no valor de R\$ 27.799,24 (VINTE E SETE MIL SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

Assim, nos termos da Lei nº 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). FABIANO SILVA DO NASCIMENTO, Presidente, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

MARIA ALICE SOUZA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por: FABIANO SILVA DO NASCIMENTO
Código Identificador: 12503756

CÂMARA MUNICIPAL DE PUREZA
DISPENSA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO 20080003/25 -
DISPENSA 017/2025**

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) 36.346.936 JOSE SALUSTINO PEDRO FILHO - CNPJ/CPF: 36.346.936/0001-16, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE SONORIZAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PUREZA/RN , no valor de R\$ 27.799,24 (VINTE E SETE MIL SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

R A T I F I C O, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) MARIA ALICE SOUZA DE OLIVEIRA, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pureza - RN, 22 de agosto de 2025.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2224

Pureza - RN, 22 de agosto de 2025.

FABIANO SILVA DO NASCIMENTO

PRESIDENTE

Publicado por: FABIANO SILVA DO NASCIMENTO
Código Identificador: 78181161

CÂMARA MUNICIPAL DE PUREZA
DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 017/2025

O(a) Agente de Contratação da Câmara de Pureza/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) FABIANO SILVA DO NASCIMENTO, Presidente, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa n.º 017/2025, a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE SONORIZAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PUREZA/RN.

CONTRATADO.....: 36.346.936 JOSE SALUSTINO PEDRO FILHO - CNPJ/CPF: 36.346.936/0001-16.

VALOR.....: R\$ 27.799,24 (VINTE E SETE MIL SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) FABIANO SILVA DO NASCIMENTO, Presidente.

MARIA ALICE SOUZA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por: FABIANO SILVA DO NASCIMENTO
Código Identificador: 27456277

CÂMARA MUNICIPAL DE PUREZA
INEXIGIBILIDADE

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE nº. 004/2025

O(a) Agente de Contratação da Câmara de Pureza, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025, correspondente ao processo administrativo nº 18080001/25, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Artigo 74, Inciso III, "c", da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA SINGULAR, CONSISTENTES EM CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA A SEREM PRESTADOS JUNTO AO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PUREZA/RN, POR ADVOGADOS OU SOCIEDADE DE ADVOGADOS OU SOCIEDADE DE ADVOGADOS REGULARMENTE INSCRITOS NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, COM RECONHECIDA ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO PÚBLICO MUNICIPAL, ABRANGENDO AVALIAÇÃO, DIRECIONAMENTO E MONITORAMENTO DA ATUAÇÃO DO GESTOR, PRIVILEGIANDO AÇÕES ESTRATÉGICAS DE PREVENÇÃO E CORREÇÃO PRÉVIA DE ATOS ADMINISTRATIVOS, AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS E AOS PROCESSOS LEGISLATIVOS, EM COMPLEMENTAÇÃO TÉCNICA À ATUAÇÃO DA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME PRECEITOS ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133/2021, LEI Nº 14.039/2020 E NO ESTATUTO DA ADVOCACIA (LEI Nº 8.906/94), pelo valor de R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), em favor de DIOGO RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ/CPF: 59.059.305/0001-11.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2224

Assim, nos termos da Lei nº 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). FABIANO SILVA DO NASCIMENTO, Presidente, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SETOR DE RECURSOS HUMANOS E AOS PROCESSOS LEGISLATIVOS, EM COMPLEMENTAÇÃO TÉCNICA À ATUAÇÃO DA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME PRECEITOS ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133/2021, LEI Nº 14.039/2020 E NO ESTATUTO DA ADVOCACIA (LEI Nº 8.906/94) , no valor de R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

Pureza - RN, 21 de agosto de 2025.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) MARIA ALICE SOUZA DE OLIVEIRA, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pureza - RN, 21 de agosto de 2025.

MARIA ALICE SOUZA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por: FABIANO SILVA DO NASCIMENTO
Código Identificador: 50030717

CÂMARA MUNICIPAL DE PUREZA INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO 18080001/25 - INEXIGIBILIDADE n.º 004/2025

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Artigo 74, Inciso III, "c", da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) DIOGO RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ/CPF: 59.059.305/0001-11, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA SINGULAR, CONSISTENTES EM CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA A SEREM PRESTADOS JUNTO AO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PUREZA/RN, POR ADVOGADOS OU SOCIEDADE DE ADVOGADOS REGULARMENTE INSCRITOS NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, COM RECONHECIDA ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO PÚBLICO MUNICIPAL, ABRANGENDO AVALIAÇÃO, DIRECIONAMENTO E MONITORAMENTO DA ATUAÇÃO DO GESTOR, PRIVILEGIANDO AÇÕES ESTRATÉGICAS DE PREVENÇÃO E CORREÇÃO PRÉVIA DE ATOS ADMINISTRATIVOS, AO

FABIANO SILVA DO NASCIMENTO
PRESIDENTE

Publicado por: FABIANO SILVA DO NASCIMENTO
Código Identificador: 56756260

CÂMARA MUNICIPAL DE PUREZA INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE nº 004/2025

O(a) Agente de Contratação da Câmara de Pureza/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) FABIANO SILVA DO NASCIMENTO, Presidente, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade n.º 004/2025, a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA SINGULAR, CONSISTENTES EM CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA A SEREM PRESTADOS JUNTO AO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PUREZA/RN, POR ADVOGADOS OU SOCIEDADE DE ADVOGADOS OU SOCIEDADE DE

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2224

ADVOGADOS REGULARMENTE INSCRITOS NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, COM RECONHECIDA ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO PÚBLICO MUNICIPAL, ABRANGENDO AVALIAÇÃO, DIRECIONAMENTO E MONITORAMENTO DA ATUAÇÃO DO GESTOR, PRIVILEGIANDO AÇÕES ESTRATÉGICAS DE PREVENÇÃO E CORREÇÃO PRÉVIA DE ATOS ADMINISTRATIVOS, AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS E AOS PROCESSOS LEGISLATIVOS, EM COMPLEMENTAÇÃO TÉCNICA À ATUAÇÃO DA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME PRECEITOS ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133/2021, LEI Nº 14.039/2020 E NO ESTATUTO DA ADVOCACIA (LEI Nº 8.906/94).

CONTRATADO.....: DIOGO RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ/CPF: 59.059.305/0001-11.

VALOR.....: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Artigo 74, Inciso III, "c", da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) FABIANO SILVA DO NASCIMENTO, Presidente.

Pureza - RN, 21 de agosto de 2025.

MARIA ALICE SOUZA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por: FABIANO SILVA DO NASCIMENTO
Código Identificador: 63263076

CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N° 001/2025 - CMRG

(Outorga o título de "Cidadão Rafaelense" ao Senhor EANN STYVENSON VALENTIM).

Art. 1º - Fica concedido o Título de "Cidadão Rafaelense" ao Senhor EANN STYVENSON VALENTIM.

Art. 2º - A outorga do Título de cidadania será conferida ao homenageado em data a ser previamente marcada pela Câmara Municipal.

Art. 3º - As despesas correntes com a confecção do Diploma correrão por conta de verbas do Orçamento do corrente exercício de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Carlos Teixeira de Lira, em 22 de outubro de 2025.

Edino de Paiva (MDB)

Presidente da Câmara Municipal

Weilliany Tavares Cavalcante (MDB)

Primeira
Secretária

Francisco Jaécio Cortez da Silva (MDB)

Segundo Secretário

Publicado por: EDINO DE PAIVA
Código Identificador: 84207184

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2224

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

ATA

Ata da Décima Segunda Sessão Ordinária da Câmara Municipal de São Fernando- RN, relativa ao Primeiro Período Legislativo da Décima Oitava Legislatura, realizada no dia 30 de junho do ano de 2025.

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 18h00min (dezoito horas e zero minutos), reuniu-se a Câmara Municipal de São Fernando, Estado do Rio Grande do Norte, situada a Rua Capitão João Florêncio nº45, Centro, São Fernando/RN, presidida pelo vereador José Dinovan de Araújo. Na oportunidade compareceram e assinaram o livro de presença os seguintes Vereadores: Dionísio Eulámpio dos Santos Neto, Rubinaldo Dantas, Fernanda Lins de Medeiros Maia, Ianne Brilhante de Araújo, Francisco das Chagas Medeiros, Jubson Simões, Welligthon Nivan de Medeiros e Misael Bruno de Araújo Silva. Havendo quórum legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão, sendo assim, convidou a secretaria da mesa Fernanda Lins de Medeiros Maia para fazer a leitura da Ata da sessão anterior. Após a leitura da ata, a mesma foi votada e aprovada. Em seguida, o Sr. Presidente autorizou a secretaria da mesa para fazer a leitura das matérias encaminhadas: Emenda Aditiva Nº 002/2025 ao Projeto de Lei Nº24/2025 – de autoria da vereadora Fernanda Lins de Medeiros Maia, inclui-se os parágrafos primeiro e segundo ao artigo 2. Emenda Inclusiva Nº 01/2025 ao Projeto de Lei Nº24/2025 – de autoria do vereador Jubson Simões, inclui-se os parágrafos terceiro e quarto ao artigo 2. Emenda Modificativa Nº 002/2025 ao Projeto de Lei Nº24/2025 – de autoria da vereadora Fernanda Lins de Medeiros Maia, modifique-se o art. 2º do Projeto de Lei nº 24/2025. Emenda Modificativa Nº 003/2025 ao Projeto de Lei Nº24/2025 – de autoria do vereador Jubson Simões, altera a redação do art. 1º e 2º

do Projeto de Lei nº 24/2025. Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei Nº24/2025 – relator o vereador Rubinaldo Dantas, Parecer Favorável ao Projeto de Lei Nº 24/2025. Emenda Supressiva Nº02/2025 ao Projeto de Lei Nº 25/2025 – de autoria dos vereadores Dionísio Eulámpio dos Santos Neto, Fernanda Lins de Medeiros Maia e Rubinaldo Dantas, suprime integralmente o art. 7º do Projeto de Lei Nº 25/2025. Emenda Modificativa Nº 06/2025 ao Projeto de Lei Nº 25/2025 – de autoria dos vereadores Dionísio Eulámpio dos Santos Neto, Fernanda Lins de Medeiros Maia e Rubinaldo Dantas, modifica o art. 5º do Projeto de Lei Nº 25/2025.

Emenda Aditiva Nº 04/2025 ao Projeto de Lei Nº 25/2025 – de autoria dos vereadores Dionísio Eulámpio dos Santos Neto, Fernanda Lins de Medeiros Maia e Rubinaldo Dantas, acrescenta o parágrafo único ao art. 2º do Projeto de Lei Nº 25/2025. Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei Nº 25/2025 – relatora a vereadora Fernanda Lins de Medeiros Maia, Parecer Favorável ao Projeto de Lei Nº 25/2025. Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei Nº26/2025 – relator o vereador Dionísio Eulámpio dos Santos Neto, Parecer Favorável ao Projeto de Lei Nº 26/2025. Fez o uso da Palavra o Vereador José Dinovan de Araújo, no qual saúda todos os presentes, como também os internautas, aos nobres colegas vereadores. O vereador destacou um evento de grande relevância ocorrido recentemente no município: o Circuito Junino, promovido pela Secretaria Municipal de Educação. Segundo o parlamentar, o evento foi um verdadeiro sucesso, movimentando o comércio local, gerando lucros para os empreendedores e proporcionando muita diversão à população. Ele enfatizou que esse tipo de festividade precisa acontecer anualmente, devido ao impacto positivo que traz para a economia e cultura do município. O vereador sugeriu que o Poder Executivo, em parceria com a Secretaria de Educação, estude a possibilidade de aumentar a premiação destinada às quadrilhas participantes, com o objetivo de atrair um número ainda maior de grupos para o município. Observou que cada quadrilha costuma reunir, em média, cerca de 50 integrantes, o que contribui significativamente para o incremento do fluxo de visitantes e, consequentemente, para a movimentação econômica local. Ressaltou que, com isso, há a entrada de recursos externos no município, o que é extremamente benéfico. Ainda sobre eventos, o vereador mencionou que existem festividades que demandam grandes investimentos públicos, mas pouco contribuem para a economia local, sendo, por vezes, custosas e pouco eficazes em trazer retorno financeiro. Sem citar nomes, fez um apelo para que sejam priorizados eventos como o Circuito Junino, que, além de promover cultura e lazer, trazem benefícios concretos ao comércio e à economia do município. Na sequência, o vereador parabenizou a colega vereadora pela proposição de um projeto de lei que trata da restrição ao plantio de nin uma espécie vegetal prejudicial às abelhas, destacando a importância do tema. Reforçou que as abelhas são essenciais para a polinização e, portanto, para a sobrevivência de diversas espécies vegetais e da produção de alimentos. Assim, considerou o projeto como uma medida de grande responsabilidade ambiental. O vereador também solicitou, mais uma vez, ao chefe do Executivo Municipal, atenção ao requerimento que trata da construção de uma pista de caminhada na lateral da marginal que acompanha a RN-083. Informou que, após a apresentação da proposta, foi procurado por diversos

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2224

cidadãos que manifestaram apoio e reforçaram a necessidade da obra. Pediu, portanto, que o prefeito olhe com carinho para essa demanda da população. Por fim, destacou a importância de se reunir com representantes do Executivo e demais vereadores para discutir a questão do abastecimento de água nas comunidades de Barra do Forte, Fortaleza, Marizeiro e Caramba. Relatou que já foi feito um requerimento solicitando que a CAERN instale um ponto de distribuição de água na propriedade mais próxima à caixa que abastece essas localidades, como forma de garantir o fornecimento hídrico regular à população, tendo em vista que o atual reservatório está em situação crítica. Encerrando sua fala, o vereador agradeceu a atenção de todos e reforçou seu compromisso com as causas que beneficiam diretamente o povo do município. Fez o uso da Palavra o Vereador Misael Bruno de Araújo Silva, no qual saúda todos os presentes, como também os internautas, aos nobres colegas vereadores. Fez questão de parabenizar a Secretaria Municipal de Educação pela realização do Circuito Junino no município de São Fernando. Em suas palavras, destacou que a festa foi extremamente bonita e bem organizada, deixando um forte sentimento de satisfação e expectativa positiva na população para as edições futuras. O parlamentar enfatizou que o evento deve crescer ainda mais nos próximos anos, considerando os impactos positivos observados, especialmente no aspecto econômico. Segundo ele, comerciantes, pequenos empreendedores, vendedores de alimentos, bebidas e até profissionais de fotografia relataram vendas excepcionais, esgotando seus estoques e retornando para casa sem nenhum produto sobrando. Para o vereador, esse resultado demonstra que a economia do município foi movimentada internamente, graças ao incentivo proporcionado pelo Poder Executivo. Bruno compartilhou que esteve em conversa com o prefeito, que também demonstrou satisfação com os resultados do evento. O gestor considerou o investimento feito como relativamente modesto, mas com retorno expressivo, estimando que o valor total investido girou em torno de R\$ 100 mil ou mais, o que acabou gerando renda significativa para os pequenos negócios locais. Por fim, o vereador ressaltou que, quando existem boas ideias que funcionam, é dever do parlamentar reconhecer e aplaudir. Da mesma forma, quando algo não vai bem, é papel da Câmara Municipal exercer seu papel de fiscalização e crítica construtiva. Em parte, o vereador Francisco das Chagas iniciou sua fala associando-se às palavras do vereador Misael Bruno de Araújo Silva e do presidente da Casa, parabenizando o evento do Circuito Junino realizado no município. Destacou que teve a oportunidade de participar do dia das apresentações das quadrilhas e que ficou impressionado com a organização, beleza e qualidade artística de todas as apresentações. Em especial, fez questão de mencionar a quadrilha da cidade de Parelhas, que, segundo ele, apresentou um

verdadeiro espetáculo, com uma estrutura grandiosa e organização impecável. Ressaltou também a atuação dos jurados responsáveis pelo julgamento das quadrilhas, considerando sua avaliação justa e criteriosa. O vereador observou que, embora apenas uma quadrilha tenha sido premiada, todas as demais também demonstraram mérito, com apresentações de alto nível, o que enriqueceu o evento e atraiu significativa participação popular. Para ele, isso demonstra a importância de a população valorizar esse tipo de manifestação cultural, que promove lazer e movimenta o município. Em seguida, aproveitou para reforçar o teor do requerimento apresentado pelo presidente da Câmara, relacionado à construção de uma pista de caminhada, e lembrou que, ainda no final de seu mandato anterior, também havia protocolado um requerimento com o mesmo objetivo. Mencionou ainda que o vereador Bruno igualmente apresentou proposição semelhante em momento posterior. O parlamentar defendeu que o prefeito tenha sensibilidade para atender essa demanda, considerando que se trata de um investimento em saúde pública. Enfatizou a importância da prática de atividades físicas — seja em academias, pilates ou caminhadas — como forma de prevenção e promoção da saúde. O vereador concluiu sua fala afirmando que esse tipo de obra já é comum em diversas cidades ao longo das BRs, e que o município de São Fernando não pode mais continuar atrasado em relação a essas melhorias. Ressaltou que a construção da pista de caminhada é uma necessidade real da população e merece atenção do Poder Executivo. Encerrando sua fala, agradeceu ao vereador Bruno pela parte e à atenção de todos. Retomando sua fala o vereador Bruno agradeceu ao colega Francisco das Chagas pela parte concedida, reafirmando as palavras ditas anteriormente e destacando que, de fato, o município valorizou a cultura local com a realização do Circuito Junino, promovido recentemente. O parlamentar ressaltou que eventos como esse são fundamentais para o fortalecimento do sentimento de pertencimento da população e para a promoção da cultura municipal. Comentou que, por onde tem andado, tem ouvido elogios por parte da população, o que demonstra a aprovação popular e a eficácia do investimento realizado. Ressaltou ainda que, independentemente da secretaria ou órgão do Poder Executivo que organize a festividade, o mais importante é ver o povo satisfeito. O vereador enfatizou a valorização da cultura de São Fernando durante o evento, lembrando inclusive de grupos tradicionais como a antiga quadrilha Arraiá da Serra, que foi, no passado, um importante símbolo da cultura local. Apesar de já não existir mais, ele se disse feliz por ver que grupos de fora têm trazido grandes espetáculos ao município, e que essas manifestações culturais em praça pública têm encantado o público. Destacou também a participação das crianças das escolas, afirmando ter ficado especialmente emocionado com apresentações de crianças pequenas,

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2224

como as da Creche e da Escola Municipal. Segundo ele, essas crianças demonstraram talento e desenvoltura, o que mostra que o trabalho cultural e pedagógico está sendo bem desenvolvido. Aproveitou para parabenizar toda a equipe envolvida na organização do evento, reconhecendo que uma festa dessa dimensão não é obra de uma única pessoa, mas sim de um esforço coletivo. Mudando de pauta, o vereador Misael Bruno comentou o ofício recebido da associação local, alertando para a preocupante situação do abastecimento de água no município. Ele mencionou que, apesar das chuvas recentes, o município se encontra diante de uma nova estiagem e que a tendência é de agravamento durante os meses conhecidos como "bróis" (setembro a dezembro). Diante disso, reforçou seu compromisso com a causa, afirmado que estará atuando em defesa dos agricultores e das comunidades rurais para que os ramais de distribuição de água sejam viabilizados. Por fim, o vereador informou que o seu projeto de lei do Jovem Aprendiz no município de São Fernando já está em vigor, e que agora cabe ao Poder Executivo colocá-lo em prática. Ressaltou que tem recebido inúmeras mensagens, inclusive por meio de suas redes sociais, de jovens de 14 anos interessados em aprender uma profissão e ingressar no mercado de trabalho. Reiterou a importância dessa iniciativa para o futuro da juventude do município. Encerrando suas palavras, agradeceu a atenção de todos, deixou seu abraço e desejar uma boa noite aos presentes. Fez o uso da Palavra a Vereadora Fernanda Lins de Medeiros Maia, no qual saúda todos os presentes, como também os internautas, aos nobres colegas vereadores. A vereadora deseja a todos uma semana de paz, saúde e tranquilidade. A parlamentar iniciou suas considerações destacando o sucesso do evento junino realizado recentemente no município, parabenizando a Prefeitura Municipal de São Fernando, por meio da Secretaria de Educação, pela realização de uma festa brilhante e excepcional. Destacou que o evento valorizou a cultura local e encantou a população, especialmente pelas apresentações das crianças, inclusive com alunos a partir de quatro anos de idade, que demonstraram talento e desenvoltura. A vereadora destacou a participação de todas as escolas municipais tanto da zona urbana quanto da zona rural, classificando as apresentações como um verdadeiro espetáculo de excelência. Aproveitou o momento para parabenizar o servidor Juninho, reconhecendo o empenho dele na organização do evento e relatando que o mesmo chegou a procurá-la pessoalmente para agradecer o apoio prestado. Também agradeceu à Secretaria de Obras, na pessoa do servidor Kledy, seu esposo, por ter colaborado ativamente na estruturação da festa. A parlamentar fez questão de estender os agradecimentos a todos os funcionários públicos municipais que, mesmo fora do seu horário de expediente, se disponibilizaram para ajudar, ressaltando que sem esse esforço coletivo o evento não

teria alcançado a qualidade apresentada. Destacou ainda que o Circuito Junino gerou emprego e renda para o município, movimentando diversos setores como comércio de alimentos, salões de beleza e lojas, num mês tradicionalmente mais fraco economicamente. Desejou que, nos próximos anos, a festa cresça ainda mais e se torne parte permanente do calendário cultural do município. Durante a fala, a vereadora também relembrou antigas manifestações culturais do município, como o baile de estudantes, em que as jovens de 15 anos do município tinham suas festas custeadas pela gestão municipal. Comentou que esse costume deixou de existir com o tempo, mas que há o interesse em retomar essa tradição. Citou o colega vereador José Dinovan, que também demonstrou apoio à ideia. Sobre o festival, ressaltou a expressiva participação popular e a vitória da cidade de Parelhas, que venceu nas principais categorias das quadrilhas juninas e levou a taça do evento. Expressou a expectativa de que nos próximos anos o município de São Fernando amplie os investimentos culturais e premie com maior incentivo as quadrilhas locais e visitantes. Mudando de pauta, a vereadora abordou o veto do Poder Executivo ao projeto de lei de sua autoria, que propõe a isenção do IPTU para os idosos do município. Manifestou-se de forma contrária ao veto, reforçando que a medida está respaldada pelo Estatuto do Idoso e já é aplicada em diversas cidades brasileiras. Lamentou a provável manutenção do veto, considerando a composição da base do Executivo na Casa, mas reforçou que votará contra o veto em respeito à população, especialmente aos idosos que tanto contribuíram para o município. Por fim, relatou ter sido procurada por agricultores de comunidades rurais, os quais manifestaram preocupação quanto à retirada de seus nomes da lista de perfuração de poços artesianos. Citou o caso da comunidade Santa Clara, onde havia agendamento para perfuração, mas posteriormente o nome da localidade foi excluído sem explicação. Solicitou a ajuda dos colegas vereadores, reforçando que a atuação conjunta da bancada é fundamental para cobrar explicações e garantir que os compromissos firmados com as comunidades sejam cumpridos. Em parte o vereador Bruno Silva, dirigiu-se à vereadora Fernanda Lins de Medeiros Maia para manifestar sua preocupação diante das informações relatadas por ela sobre o possível remanejamento irregular da localização de poços artesianos destinados a determinadas comunidades rurais do município. O parlamentar afirmou que, caso esteja realmente ocorrendo esse tipo de situação ou seja, a transferência de perfuração de poços de um morador para outro, é algo grave e precisa ser apurado com responsabilidade. Ressaltou que não se pode permitir nenhum tipo de interferência indevida, pois isso pode gerar a percepção de favorecimento para uns em detrimento de outros, o que é inaceitável em uma gestão pública que preza pela transparência e igualdade de

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2224

tratamento. Bruno Silva reforçou a importância de manter a democracia e a lisura nos processos que envolvem recursos públicos, especialmente quando se trata de ações essenciais como o abastecimento de água, que afeta diretamente a qualidade de vida das famílias do campo. Finalizou sua intervenção reafirmando que a maior preocupação no momento é a crise hídrica enfrentada pelo município, destacando que já havia feito encaminhamentos sobre o tema anteriormente. Agradeceu a parte concedida pela colega vereadora Fernanda e reiterou sua disposição em contribuir com o debate e com as ações necessárias para garantir o acesso à água às comunidades rurais. Em parte, o vereador Francisco das Chagas fez uso da palavra para comentar sobre o projeto que seria votado naquela sessão, referente ao veto do Poder Executivo Municipal. O parlamentar declarou que não comprehende a postura do senhor prefeito, que, em outro momento, chegou a baixar um decreto com o objetivo de proteger os idosos contra a perturbação sonora proveniente de eventos e festas, alegando preocupação com essa parcela da população. Entretanto, quando surge um projeto de lei que efetivamente beneficiaria os idosos como a isenção do IPTU, o mesmo prefeito manifesta-se contra. Segundo o vereador, essa incoerência é difícil de entender. Francisco das Chagas destacou que, quando o prefeito publicou o decreto que restrinjiu festas, não levou em consideração o impacto econômico negativo sobre os comerciantes locais, que, segundo ele, arcaram com grandes prejuízos. Assim, reiterou que não é compreensível que o prefeito seja contrário a um projeto de natureza social e justa, voltado para quem já contribuiu com o desenvolvimento do município ao longo da vida. Em seguida, o vereador dirigiu-se à vereadora Fernanda Lins de Medeiros Maia, reafirmando seu apoio às colocações dela no que diz respeito à preocupação com o remanejamento dos poços tubulares. Lembrou que, durante sua presidência na Casa Legislativa, conseguiu a perfuração de sete poços tubulares para a zona rural, beneficiando as comunidades da Ramada, Bestas Bravas, Santa Clara e também uma área próxima à residência do atual presidente da Câmara. Ressaltou que esses poços trouxeram grande alívio à população, especialmente em tempos de escassez hídrica, e não se pode admitir, sob nenhuma hipótese, que exista qualquer tipo de politicagem ou manipulação na destinação desses benefícios. Segundo ele, os poços são para o povo e não para atender a interesses individuais ou políticos, e é preciso acabar com esse tipo de prática no município de São Fernando. Finalizou colocando-se à disposição para apoiar toda e qualquer ação que beneficie a população, reafirmando seu compromisso com as causas do povo, especialmente em temas urgentes como o abastecimento de água na comunidade do Marizeiro, citada por ele como mais uma preocupação atual. Agradeceu à vereadora Fernanda pela parte concedida e concluiu reiterando que está sempre

pronto a colaborar, seja com o povo ou com o Poder Executivo, desde que seja em benefício da coletividade. Em parte, o vereador José Dinovan solicitou uma parte ao pronunciamento de um colega parlamentar para registrar duas observações importantes. Inicialmente, abordou a menção feita anteriormente à tradicional festa das debutantes, reforçando que se trata de um evento muito marcante na história cultural do município. O vereador recordou que, na época em que essa celebração era realizada, as jovens aguardavam ansiosamente o momento de debutar, considerando o evento como um marco na vida social da juventude. Destacou ainda que era uma festa linda, organizada, emocionante, e que ele mesmo teve o privilégio de participar como membro da comissão organizadora. Reforçou o desejo de que, com a proximidade da festa da Padroeira, prevista para ocorrer dentro de quatro a cinco meses, esse evento possa retornar ao calendário cultural do município. Lembrou, com reconhecimento, que a deputada Terezinha Maia, enquanto primeira-dama, foi a responsável por idealizar e realizar essas festividades no passado, demonstrando um cuidado especial com a juventude local. Em seguida, o vereador tratou da questão dos poços tubulares, informando que participou, juntamente com os vereadores Ianne e Dionísio, de uma reunião com representantes do Governo do Estado, incluindo o superintendente do Banco do Nordeste, técnicos da Secretaria de Governo, além de outras entidades envolvidas nas ações de enfrentamento à seca. Segundo ele, ficou definido naquela reunião que o governo estadual se comprometeria a recuperar e colocar em funcionamento os poços já perfurados, assim como encaminhar novas perfurações, diante do agravamento da estiagem. O vereador também informou que houve um encaminhamento adicional referente à distribuição de silagem, envolvendo produtos como milho, soja e torta de algodão. De acordo com a proposta discutida, os prefeitos precisariam aderir ao programa, e a logística de entrega seria feita diretamente nas comunidades, com apoio do município. O custo da silagem ao produtor, estimado em R\$ 70 a R\$ 79, ficaria reduzido para R\$ 50, pois o transporte seria subsidiado pelo poder público municipal e estadual. Sobre a comunidade Santa Clara, o vereador afirmou ter conhecimento de que a barragem da localidade já se aproxima do nível necessário para abastecimento, o que reforça a urgência da perfuração de poço naquela região. Sugeriu que o colega parlamentar, que havia mencionado a questão anteriormente, pudesse esclarecer, com base em informações da associação local, o motivo pelo qual a perfuração teria sido retirada da lista de prioridades. Encerrando sua fala, o vereador José Dinovan reiterou sua preocupação com a crise hídrica enfrentada pelas comunidades rurais e reforçou seu compromisso em acompanhar e fiscalizar as ações governamentais, para garantir que os recursos cheguem de forma justa e transparente à população. Retomando

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2224

sua fala a vereadora Fernanda Lins de Medeiros Maia apresentou requerimento verbal em nome do vereador José Dinovan, solicitando ao Poder Executivo Municipal o retorno do tradicional Baile das Debutantes no município de São Fernando. A vereadora esclareceu que, por não ter sido possível ao colega parlamentar formalizar o requerimento diretamente em seu tempo de fala, ela assumiu a iniciativa em seu nome, com anuência do mesmo. Na oportunidade, propôs que o requerimento fosse subscrito por todos os vereadores presentes, tornando-se uma proposição conjunta da Casa Legislativa, diante da relevância cultural e histórica do evento para a juventude do município. Os parlamentares manifestaram concordância com a sugestão, consolidando o requerimento como uma solicitação coletiva do Legislativo. A vereadora Fernanda Lins também compartilhou um relato pessoal, relembrando que há cerca de quatro anos ela própria, juntamente com outra mãe do município, buscou articular o retorno do baile das debutantes. À época, a solicitação foi apresentada ao Prefeito Municipal, que autorizou a realização do evento. No entanto, enfrentaram dificuldades para reunir participantes suficientes: de um grupo estimado de 35 jovens, apenas duas manifestaram interesse em participar, inviabilizando a realização da festa naquele momento. Destacou, ainda, que muitas adolescentes, na ocasião, recusaram o convite por acharem "Brega". A vereadora ponderou que não sabe se atualmente há público suficiente interessado em participar do evento, mas considera importante retomar a proposta, avaliando o interesse da nova geração de jovens e, se possível, resgatar essa tradição cultural do município. Em parte, o vereador Rubinaldo Dantas fez uso da palavra para comentar a fala anterior da vereadora Fernanda Lins, especificamente no que se refere à questão da suspensão da perfuração de poços em algumas comunidades rurais, destacando a situação vivenciada na comunidade Santa Clara. O parlamentar informou que esteve pessoalmente na localidade, juntamente com o vereador Jubson, e que ambos dialogaram com o prefeito municipal a respeito da grave situação de abastecimento de água enfrentada por diversas famílias que, embora tenham reconstruído suas residências, vivem hoje à beira da água, mas sem o abastecimento adequado, em razão de problemas estruturais na rede elétrica. De acordo com o vereador, a principal dificuldade não está na escassez de água, mas sim na qualidade da energia elétrica que chega à comunidade. Explicou que, mesmo após a instalação de cerca de mil metros de cabos, o material utilizado é precário, resultando em energia fraca, insuficiente para alimentar as bombas hidráulicas, que acabam sobrecarregando, aquecendo e queimando, o que gera novos prejuízos para os moradores. O vereador relatou que o colega Jubson contribuiu com parte da tubulação, porém o problema central reside na necessidade de um cabeamento elétrico de melhor qualidade. Mencionou que

já conversou com o prefeito sobre a possibilidade de utilizar bombas do tipo UCV, que são adequadas para locais com alta necessidade de pressão e transporte de água por longas distâncias. Essas bombas, segundo ele, conseguem levar água por até 3 ou 4 quilômetros com eficiência, apresentam baixo consumo de energia e alta durabilidade, sendo também eficazes mesmo em terrenos acidentados. Acrescentou que, na avaliação técnica, a solução mais viável para a comunidade de Santa Clara não seria exatamente a perfuração de novos poços, tendo em vista a geografia da região, que é predominantemente de serrote o que compromete a qualidade e a vazão dos poços perfurados. Assim, o parlamentar reforçou que a melhoria da rede elétrica e a instalação de bombas adequadas são as medidas mais eficazes para resolver de forma definitiva o abastecimento de água na localidade. Encerrando sua fala, o vereador agradeceu a atenção dos colegas e reafirmou seu compromisso em buscar soluções estruturais e permanentes para os problemas da zona rural do município. Em parte, o vereador Dionísio Eulámpio fez uso da palavra ao ser concedida uma parte pela vereadora Fernanda Lins, abordando inicialmente o tema do requerimento relativo à retomada do baile das debutantes no município de São Fernando. O parlamentar parabenizou a proposição, mas ponderou sobre a necessidade de se realizar previamente uma pesquisa junto às adolescentes do município, a fim de verificar o real interesse das jovens em participar desse tipo de evento. Segundo o vereador, o baile das debutantes foi, de fato, um acontecimento marcante e bonito no passado, representando o sonho de muitas adolescentes da época. No entanto, destacou que cada evento tem o seu tempo e o seu contexto, e que hoje, com as mudanças culturais, muitas jovens podem já não ter o mesmo entusiasmo pela proposta. Embora tenha ressaltado que não se sinta à vontade para opinar amplamente sobre o tema por se tratar de uma experiência feminina, afirmou que, em sua análise, o costume pode estar ultrapassado nos dias atuais. O vereador sugeriu, portanto, que a administração municipal, ou mesmo a Câmara, realizasse um levantamento simples e objetivo junto às adolescentes na faixa etária de 13 a 14 anos, para avaliar a viabilidade e a receptividade da retomada do baile, evitando, assim, a frustração de promover um evento sem adesão suficiente como já ocorreu anteriormente, quando poucas jovens aceitaram participar. Em seguida, o vereador Dionísio tratou da questão da comunidade de Santa Clara, em referência ao debate sobre a suposta retirada da localidade da lista de perfuração de poços. Informou que também estranhava a situação, visto que Santa Clara está localizada na região conhecida como porão da barragem, onde se encontram as terras mais férteis da localidade que atualmente encontram-se submersas, devido ao nível da água. Lembrou ainda que o poço mencionado

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2224

anteriormente pelo vereador Francisco das Chagas provavelmente encontra-se coberto pelas águas, considerando que foi perfurado numa região de topografia mais baixa. Em sua avaliação, não há necessidade de novo poço naquela área, uma vez que Santa Clara possui abundância de água. Argumentou que, se houver falta d'água na comunidade, toda a região já estará em colapso hídrico, dada a posição estratégica da localidade. Concordando com a fala do vereador Rubinaldo Dantas, o parlamentar reforçou que a solução mais adequada seria investir na estrutura elétrica e hidráulica já existente, viabilizando o abastecimento por meio da água disponível e de qualidade. Afirmou, por fim, que, caso haja poços disponíveis, não há objeção em perfurar, mas que outras regiões atualmente enfrentam situação mais crítica de escassez hídrica do que Santa Clara. Finalizou sua participação agradecendo a parte concedida pela vereadora Fernanda. Retomando a fala a vereadora Fernanda Lins de Medeiros Maia utilizou a palavra e relatou que foi procurada por um morador da comunidade de Santa Clara e por isso, que trouxe a sugestão à sua atenção. Para comentar novamente a proposta sobre a retomada do baile das debutantes no município de São Fernando. Com base nisso, reforçou a ideia de que o evento pode e deve passar por uma atualização, a fim de se adequar aos gostos e costumes da juventude atual. A vereadora ponderou que não há necessidade de manter o formato tradicional do passado, que envolvia vestidos volumosos e rituais mais formais. Em suas palavras, afirmou que a festa pode ser modernizada, incorporando elementos mais contemporâneos, como pista de dança, músicas atuais e dinâmicas que acompanhem as tendências das adolescentes de hoje. Destacou que muitas jovens gostam de dançar, seguir modas e se expressar de formas mais livres, e que uma celebração adaptada a esse perfil certamente teria maior adesão. Fernanda Lins pontuou ainda, de forma bem-humorada, que se a festa seguir um modelo ultrapassado, semelhante aos estilos do início do século XX, as jovens provavelmente não demonstrariam interesse. Ressaltou, no entanto, que tudo depende de como o evento será estruturado e divulgado, reiterando sua confiança de que, com um formato moderno e atrativo, a participação será significativa. Ao final, a vereadora concedeu uma parte ao colega vereador Júbson, para que também pudesse contribuir com o tema em debate. Em parte o vereador Jubson fez uso da palavra para concordar com as observações feitas pelo colega vereador Rubinaldo, especialmente no que diz respeito à situação crítica de abastecimento de água na comunidade de Santa Clara. Ressaltou que tem acompanhado de perto, junto com Rubinaldo, a realidade vivida pelos moradores da localidade, e que a necessidade de levar água até aquelas residências é urgente e inadiável. O parlamentar explicou que a água da barragem ficou muito distante devido à redução do

volume, e que um dos principais entraves atuais é a baixa qualidade da rede elétrica disponível na região. Segundo ele, a fiação existente é inadequada, sendo necessário um cabo flexível de no mínimo 6 mm, para garantir que a energia chegue com potência suficiente para acionar as bombas de captação. O vereador também informou que já solicitou ao prefeito municipal a instalação de caixas d'água para Santa Clara, mas que ainda não foi atendido, sob a justificativa de trâmites de licitação. Diante da urgência da situação, relatou que fez pessoalmente a doação de parte da tubulação para ajudar na resolução do problema, enfatizando que a atitude partiu da necessidade real e imediata da comunidade. Júbson destacou ainda que esteve com o vice-prefeito, tratando sobre os poços que seriam perfurados, e que Santa Clara estava inicialmente incluída na relação de comunidades beneficiadas. No entanto, lamentou que a localidade tenha sido retirada da lista, sem justificativa clara. Reforçou que é preciso esclarecer os motivos da exclusão e buscar garantir o atendimento da localidade, considerando que o problema é resolvível com boa vontade administrativa. O parlamentar alertou para a iminência de um colapso hídrico em todo o município, citando como exemplo comunidades como Boa Vista e as agrovilas, onde moradores estão deixando suas terras devido à falta de água. Reforçou que o Executivo Municipal precisa agir com sensibilidade e urgência, adotando medidas como a compra de fiação adequada, instalação de bombas de alta pressão (como a bomba "booster" mencionada) e colocação de caixas d'água para garantir o fornecimento hídrico à população. Finalizando sua fala, agradeceu ao colega vereador pela parte concedida, reiterando seu compromisso com a causa da água e com o bem-estar das comunidades rurais do município. Retomando a fala a vereadora Fernanda Lins de Medeiros Maia encerrou sua participação na sessão informando que sua fala para o dia se limitava às considerações já feitas anteriormente, especialmente no tocante à sugestão de retorno da festa das debutantes no município, em um formato mais atualizado e atrativo para as jovens da atual geração. A parlamentar solicitou que as meninas da parte administrativa da Casa façam o requerimento oficializando a proposta, e que os nobres colegas vereadores manifestem quem deseja assinar o documento em conjunto, para que o pedido seja encaminhado de forma coletiva e representativa. Ao final, agradeceu a atenção de todos e desejou uma boa noite aos presentes. Fez o uso da Palavra o Vereador Rubinaldo Dantas, no qual saúda todos os presentes, como também os internautas, aos nobres colegas vereadores. Em suas palavras, destacou a necessidade urgente de atenção à questão dos recursos hídricos, lembrando que o município está prestes a iniciar o período de estiagem, o qual se estenderá por aproximadamente dez meses. Ressaltou que essa realidade exige sacrifício e medidas efetivas para garantir o abastecimento de água à população. O

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2224

parlamentar observou que o Poder Executivo tem buscado alternativas, mas defendeu que é preciso cobrar com maior eficácia a contribuição do Governo Estadual. Como exemplo, citou a situação da Agrovila da Ramada, onde há moradores com dificuldades de acesso à água de qualidade, sendo obrigados a recorrer a vizinhos para obter água para cozinhar e beber, já que a disponível na comunidade não é adequada para consumo. Sugeriu, como solução emergencial, que o município providencie uma base e adquira uma caixa d'água com capacidade para 10 mil litros, a ser abastecida por carro-pipa, com água proveniente dos açudes da região, como o Açude do São Jerônimo. Enfatizou que a água é um bem público e que, mesmo em tempos de escassez, deve ser dividida com quem necessita. O vereador também mencionou a necessidade de melhorias na infraestrutura da comunidade de Santa Clara, como a ampliação do fornecimento de energia elétrica nas áreas mais distantes, permitindo que os moradores possam realizar irrigação e cultivo de feijão, batata e capim, reduzindo assim os custos com alimentação animal. Abordou ainda o programa de fornecimento de milho pela Conab, destacando que o preço atual de R\$ 80,00 por saca para o produtor tende a cair, beneficiando não apenas os criadores, mas também o comércio, pela redução da procura. Na sequência, tratou do voto do Executivo, posicionando-se contra, por entender que o município não pode conceder isenção total. Defendeu que sejam estudadas emendas para reduzir a alíquota do IPTU, permitindo a cobrança de valores menores para pessoas carentes e idosos, preservando ao mesmo tempo a arrecadação necessária para manter os serviços públicos. Ressaltou que, assim como no âmbito federal, quando há isenção em uma ponta, é necessário compensar na outra. Após aparte do Vereador Jubson Simões, retomou a palavra e reforçou que é possível ajustar o projeto do IPTU para que imóveis de maior valor contribuam mais, enquanto os de menor valor e os pertencentes a idosos ou pessoas de baixa renda tenham redução proporcional. Por fim, destacou a importância das obras de melhoria já realizadas nas estradas carroçais das comunidades rurais e manifestou expectativa de que o sistema de adutora previsto para atender a zona rural seja implementado em breve, de modo a amenizar os impactos da seca sobre os moradores. Encerrando, agradeceu a atenção de todos. Fez o uso da Palavra o Vereador Dionísio Eulámpio dos Santos Neto, no qual saúda todos os presentes, como também os internautas, aos nobres colegas vereadores. O vereador registrou que naquele dia encerrava-se o primeiro semestre legislativo e destacou que, ao longo desse período, diversas matérias foram debatidas, discutidas e aprovadas em prol da população, do município e do desenvolvimento humano e rural. Informou que, na qualidade de Presidente da Comissão de Justiça e Redação, juntamente com a Vice-Presidente vereadora Fernanda e o membro vereador Rubinaldo,

cuidaram de analisar e emitir parecer sobre todas as matérias que tramitaram na Casa, entendendo que é dever da comissão dar andamento a todos os projetos, independentemente de sua autoria ou origem. Ressaltou que não se abstém de dar parecer a nenhum tipo de proposição, mesmo aquelas consideradas impopulares, pois considera que o papel do vereador é representar o povo, cabendo ao plenário, soberanamente, decidir sobre sua aprovação ou rejeição. Afirmou que não teme votar em qualquer tipo de matéria e que nunca se absteve, sempre manifestando voto favorável ou contrário. Abordou também a importância de se buscar a sustentabilidade do município, destacando que a maioria dos municípios com o perfil de São Fernando não arrecada sequer 10% de suas despesas, situação preocupante e que exige responsabilidade na aprovação de matérias, inclusive as que possam gerar insatisfação popular. Em seguida, tratou dos eventos realizados no município, elogiando tanto os de natureza esportiva quanto os culturais, ressaltando a relevância de se contemplar diferentes modalidades e públicos. Parabenizou a realização da Taça São Fernando, vencida por equipe do município de Parelhas, e o evento "Unindo", sugerindo, para futuras edições, a distinção entre competições de quadrilhas matutas e estilizadas, a fim de evitar confusões. Parabenizou o secretário municipal João Bosco pela organização dos eventos culturais, sugerindo que, na próxima edição, sejam incluídas as duas modalidades de disputa de quadrilhas. Em parte, a vereadora Fernanda, mencionou projeto voltado à isenção de IPTU para idosos, ressaltando que a proposição já é adotada em diversos municípios do país e prevista no Estatuto do Idoso, sendo restrita a um único imóvel utilizado como moradia do beneficiário. Lamentou que, apesar de o parecer jurídico da Casa ter sido favorável, tenha havido voto do Poder Executivo. Retomando sua fala o vereador Dionísio ainda comentou sobre a participação, junto aos vereadores José Dinovan e Ianne, em audiência pública realizada na Assembleia Legislativa, tratando de temas relevantes para a região, especialmente a estiagem. Destacou o compromisso assumido pelo Governo do Estado, por meio da Conab, no fornecimento de milho a preços reduzidos para alimentação animal, além do apoio à produção de silagem. Relatou também que foi debatida a vazão da transposição do Rio São Francisco para a Barragem de Oiticica, cujo aumento garantirá manutenção do nível de água. Cobrou melhorias no abastecimento das comunidades de Ramada e Boa Vista, entre outras. Manifestou descontentamento com a ausência da maioria dos deputados federais na audiência pública, com exceção de Mineiro, que enviou representante, considerando tal ausência uma falta de compromisso com a população do Seridó, região com menor volume de água nos reservatórios do Estado. Em parte, o vereador Dinovan firmou que há algum tempo já tramita projeto

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2224

estabelecendo que o município que não arrecadar ao menos 10% de sua receita própria poderá ser extinto, sendo incorporado a municípios vizinhos. Questionou como a população de São Fernando reagiria caso fosse incorporada à Caicó ou Jardim de Piranhas, ressaltando que todos prezam pela soberania municipal. Defendeu que, nas discussões sobre impostos, é necessário agir com responsabilidade, não apenas visando resultados eleitorais. Ressaltou que é preciso pensar no conjunto da população, e não apenas em determinados grupos. Prosseguindo, o vereador destacou a tramitação de projeto referente ao saneamento básico, justificando sua importância diante do fato de que São Fernando possui 97% de cobertura nessa área, resultado de obras custeadas por emendas parlamentares. Observou que, com o tempo, essas obras sofrem desgaste e demandam reconstrução, o que gera custos futuros. Relatou que o saneamento básico local foi executado de forma atípica, de cima para baixo, em razão de limitações de recursos à época, o que gerou problemas técnicos, como a existência de apenas 70 metros de rede em determinada rua devido à presença de rochas. Defendeu que custos devem ser arcados conforme a capacidade de cada pessoa e que políticas públicas devem ser conduzidas com equilíbrio. Comentou ainda questões nacionais, citando a polêmica em torno do custo de óculos pelo PSOF, destacando que há muita desinformação e que a população deve ser esclarecida para não ser manipulada por notícias falsas. Concluiu agradecendo pela parte concedida. Retomando sua fala, o Vereador Dionísio Eulámpio Parabenizou os deputados estaduais que participaram da audiência, especialmente Vivaldo Costa e Dr. Bernardo, autores da proposição, mesmo não sendo parlamentares de sua preferência eleitoral. Lamentou, contudo, a ausência de quase todos os deputados federais, com exceção de Fernando Mineiro, que enviou representante, considerando tal fato uma demonstração de descaso com a população do Seridó, região que enfrenta a menor taxa de armazenamento de água do Estado. Encerrando, reafirmou que o papel do representante do povo é estar presente e atuante em temas cruciais, independentemente de alinhamentos políticos, e agradeceu a todos que contribuíram para o êxito da audiência pública. Fez o uso da Palavra o Vereador Jubson Simões, no qual saúda todos os presentes, como também os internautas, aos nobres colegas vereadores. Iniciou agradecendo, em nome do povo de São Fernando, à secretaria de Educação e Cultura, pela brilhante realização da festa do Circuito junino no município, destacando a repercussão positiva do evento em todo o estado, conforme constatou pelas redes sociais. Ressaltou que eventos como esse merecem integrar um calendário municipal permanente, pela beleza, organização e impacto positivo, mencionando a qualidade das apresentações de quadrilhas. Informou que não pôde estar presente, mas acompanhou virtualmente

e parabenizou todos os envolvidos, incluindo o prefeito e o senhor Juninho, este último pela constante participação nos eventos locais. Em seguida, registrou preocupação com a escassez de água na região, enfatizando que, apesar do entusiasmo inicial com as agrovilas de São Fernando, muitas famílias estão abandonando suas casas por falta de infraestrutura básica, sobretudo água. Criticou a ausência de manutenção por parte do Governo do Estado e defendeu a necessidade urgente de construção de adutoras para abastecimento. Ressaltou que a situação nos distritos de Fortaleza, Caramba, Barra do Forte e Marizeiro é crítica e que, em cerca de um mês, não haverá mais água disponível. Informou estar em diálogo constante com o prefeito para viabilizar soluções, como a construção de chafarizes, e defendeu que as ações sejam imediatas. O vereador relatou que, em conversa com o prefeito, sugeriu a aquisição de caixas d'água de 20 mil litros para as comunidades mais carentes, mas que o processo licitatório não foi concluído. Sobre perfuração de poços, mencionou que há poços já alocados, mas não instalados, e cobrou agilidade. Citou ainda o baixo nível dos mananciais da região (17% de capacidade) e problemas técnicos em equipamentos elétricos usados para captação de água. Também abordou a necessidade de apoio ao pequeno produtor rural, lembrando que existe lei municipal autorizando a compra de ração animal subsidiada para revenda a preço reduzido, mas que tal medida não foi implementada pelas últimas gestões. Criticou o alto preço da ração e a falta de sensibilidade do Executivo para atender essa demanda. Parabenizou a Missão A229 pelo trabalho social e mencionou que a Câmara votaria a doação de terreno para a instituição. Aproveitando a oportunidade, comunicou que protocolou projeto de lei para isentar do pagamento do IPTU os portadores de neoplasia maligna (câncer), ressaltando o alto custo do tratamento e a justiça social dessa medida, especialmente para os moradores mais carentes. Em parte, a vereadora Fernanda afirmou que o prefeito havia lhe solicitado comprovação da justificativa de seu projeto, sob a alegação de que acarretaria perdas financeiras para o Município. Segundo ela, apresentou o Projeto de Lei Complementar nº04/2025, que autoriza o Município a arrecadar determinado tributo, e destacou que a referida arrecadação seria cem vezes maior do que o valor que deixaria de ser recebido caso houvesse isenção do IPTU para idosos, conforme previsto em sua proposição. A vereadora questionou o fato de o prefeito ter se preocupado com a arrecadação desse projeto, mas não ter reconhecido que sua própria proposta geraria efeito semelhante, com a diferença de que, segundo ela, a medida enviada pelo Executivo também destinaria os valores arrecadados para os cofres municipais, deixando de repassá-los ao Governo Federal. Fernanda enfatizou que, pelo que observava, ambos os projetos possuíam similitudes, e que o Executivo apenas havia enviado a



RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2224

proposta para aprovação. Questionou ainda a alegação de que se tratava de determinação do Supremo Tribunal Federal, sustentando que não era exatamente assim. Explicou que a decisão do STF, no julgamento de recurso extraordinário originário do Estado do Rio Grande do Sul, reconheceu o direito dos municípios à arrecadação do tributo, inclusive para empresas de bens e serviços, com isenção para MEI e entidades assistenciais. Reiterou que não era contra o projeto do Executivo, mas que queria saber qual era a diferença em relação ao seu, já que ambos afetariam receitas do Município. Prossegui dizendo que o vereador Jubson também havia apresentado projeto semelhante, relativo à isenção do IPTU para portadores de câncer, reconhecendo que há previsão em lei federal e no Estatuto do Idoso, mas observando que o seu projeto enfrentava resistência por ter sido de sua autoria. O vereador Jubson Simões, retomando sua fala, afirmou que o projeto de Fernanda previa isenção para pessoas com renda de até meio salário mínimo, e que, em sua avaliação, "meio salário mínimo" equivaleria ao salário mínimo vigente. Declarou não ser contrário à proposta da colega, lembrando que a medida já é adotada em diversos municípios brasileiros. Sobre o projeto de lei referente à retenção do imposto de renda na fonte pelo Município, Jubson manifestou preocupação. Disse ter estudado a questão, pois possui experiência na elaboração de declarações de imposto de renda, e explicou que o prefeito pretende reter na fonte os valores provenientes da Câmara Municipal, dos órgãos da Prefeitura e das empresas prestadoras de serviço no Município, sem repassá-los ao Governo Federal. O vereador exemplificou que, no caso de um vereador que pague cerca de R\$ 700 mensais de imposto de renda, esse valor seria transferido diretamente para os cofres municipais. Questionou, contudo, qual seria a relação do Município com a restituição federal desses valores, já que, sem o repasse ao Governo Federal, a restituição não seria possível. Alertou que o projeto encaminhado não prevê qualquer convênio com a Receita Federal, nem especifica como será operacionalizada essa questão. Por entender que não há sustentabilidade jurídica para a proposta, declarou que não votaria favoravelmente. Encerrando, saudou visitantes presentes, reiterou solidariedade e destacou a importância de reconhecer e apoiar iniciativas que tragam benefícios à comunidade. Após o fim do expediente o Sr. Presidente declarou aberto a Ordem do Dia e autorizou ao secretário da mesa, a colocar em pauta as matérias que serão votadas. Emenda Aditiva Nº 002/2025 ao Projeto de Lei Nº24/2025 – aprovado por unanimidade dos edis presentes; Emenda Inclusiva Nº 01/2025 ao Projeto de Lei Nº24/2025 – aprovado por unanimidade dos edis presentes; Emenda Modificativa Nº 002/2025 ao Projeto de Lei Nº24/2025 – aprovado por unanimidade dos edis presentes; Emenda Modificativa Nº 003/2025 ao Projeto de Lei Nº24/2025 – aprovado por unanimidade dos edis presentes; Parecer da Comissão de

Justiça e Redação ao Projeto de Lei Nº24/2025 – aprovado por unanimidade dos edis presentes; Projeto de Lei Nº24/2025 – aprovado por unanimidade dos edis presentes; Emenda Supressiva Nº02/2025 ao Projeto de Lei Nº 25/2025 aprovado por unanimidade dos edis presentes; Emenda Modificativa Nº 06/2025 ao Projeto de Lei Nº 25/2025 – aprovado por unanimidade dos edis presentes; Emenda Aditiva Nº 04/2025 ao Projeto de Lei Nº 25/2025 - aprovado por unanimidade dos edis presentes; Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei Nº 25/2025 – aprovado por unanimidade dos edis presentes; Projeto de Lei Nº 25/2025 – aprovado por unanimidade dos edis presentes; Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei Nº26/2025 – aprovado por unanimidade dos edis presentes; Projeto de Lei Nº26/2025 – aprovado por unanimidade dos edis presentes; Veto Total sobre o Projeto de Lei Nº19/2025 – Aprovado segundo a Lei Orgânica, art. 60 §1º; por 4 votos a favor, 3 contra e 2 abstenções; Não havendo mais nada a ser tratado, o Sr. Presidente declarou encerrada a presente sessão.

Eu, Ana Amélia Meira Dantas, Digitadora de Documentos, redigi e digitei a presente ata em folhas soltas, numeradas manualmente, seguindo uma sequência contínua a ser encerrada na centésima folha para encadernação, as quais encontram-se assinadas no cabeçalho com a assinatura....., da qual faço uso.

Publicado por: JOSÉ DINOVAN DE ARAÚJO
Código Identificador: 25285017

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PARA RECEBIMENTO
DE BENS MÓVEIS POR DOAÇÃO

EDITAL Nº 001/2023

O Presidente da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN HOMOLOGA o credenciamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, nos termos do Edital de

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2224

Credenciamento nº 001/2023 para Recebimento de Bens Móveis por Doação.

que emerge pela perda deste cidadão exemplar, de conduta íntegra, respeitável;

São João do Sabugi/RN, em 22 de agosto de 2025.

ANDRÉ LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por: ANDRÉ LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS
Código Identificador: 57708347

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

PORTARIA

Portaria nº 67/2025 - DECRETA LUTO OFICIAL

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das suas atribuições e, ainda, amparada no Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Campestre:

CONSIDERANDO o **falecimento do Senhor José André de Mendonça (Dedé Mendonça)** ocorrido neste domingo, dia **24 de agosto de 2025**, que representa uma perda irreparável para o Município de São José do Campestre/RN.

CONSIDERANDO que o Senhor José André de Mendonça, além de Prefeito Interino do Município de São José do Campestre/RN, também foi Vereador por vários mandatos e Presidente desta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que José André de Mendonça, uma pessoa muito ativa na Atividade Política Local, conhecida e respeitada em nossa região, contribuiu para o desenvolvimento do nosso Município, seja como mandatário público, seja como renomado e respeitado marido, pai, avô, filho e amigo;

CONSIDERANDO o consternamento geral da Câmara Municipal e o sentimento de solidariedade, dor e saudade

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Legislativo render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO que o velório do corpo do Senhor José André de Mendonça será velado no prédio da Câmara Municipal de São José do Campestre, com início hoje às 17:00 horas e que se estenderá até amanhã, dia 25 de agosto de 2025, demandando a realização de limpeza do prédio e restabelecimento da normalidade de seu funcionamento para seu uso ordinário;

RESOLVE:

Art. 1º. DECRETAR LUTO OFICIAL no âmbito do Poder Legislativo DE São José do Campestre/RN, pelo período de três dias, a contar de 25 de agosto de 2025, em respeito ao falecimento do Senhor José André de Mendonça.

Parágrafo Único - Em decorrência do disposto neste artigo, em solidariedade à família do falecido e em virtude da necessidade de limpeza do prédio da Câmara Municipal em decorrência do Velório, para restabelecimento de seu funcionamento para seu uso ordinário, fica suspensa às atividades legislativas do Poder Legislativo dos dias 25, 26 e 27 de agosto do ano em curso, mantendo-se apenas o protocolo para recepcionar demandas de urgência.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

São Jose do Campestre/RN, 24 de agosto de 2025.

MÁRCIA NELO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de São José do Campestre/RN

Publicado por: MÁRCIA NELO DE OLIVEIRA

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2224

Código Identificador: 75356845

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 820.001/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO (RETIFICAÇÃO)

O Presidente da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda, com fundamento no art. 26, caput, da Lei Regente, considerando o relevante interesse público e as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor da empresa PROJET SERVIÇOS DE ASSESSORIA E

CONSULTORIA LTDA (matriz e filiais), inscrita no CNPJ sob o nº 17.117.574/0001-47, para a inscrição no evento denominado Curso Prático da Nova Lei de Licitações e Contrato + Brasil, a ser realizado em Natal/RN, no valor global de R\$ 497,00 (quatrocentos e noventa e sete reais), com fundamento na Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso III, alínea "f", e no PNCP.

Timbaúba dos Batistas/RN, 20 de agosto de 2025.

Erivonaldo da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN

Publicado por: ERIVONALDO DA SILVA
Código Identificador: 26210436

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2224

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - PORTARIA



PORTARIA Nº 110/2025

Concede diárida a vereador da Câmara Municipal
de Cerro Corá/RN e dá outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Cerro Corá/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais em conformidade com o Regimento Interno da Casa;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **JOSÉ MARIA GOMES** (Vereador da Câmara Municipal de Cerro Corá), Matrícula 78-2, 01 (uma) diárida sem pernoite, para comparecer ao Instituto de Gestão de Águas do Estado do Rio Grande do Norte (IGARN) com o intuito de discutir a questão da seca no município de Cerro Corá/RN com as autoridades competentes, localizado na Rua Raposo Câmara, 3588, Candelária, Natal/RN, 59065-150, no dia 25 de agosto de 2025.

Art. 2º - O referido pagamento será no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), correspondente a uma diárida sem pernoite, conforme a Resolução nº 004 de 15 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, 22 de agosto de 2025.

Vagton Luiz Silva de França
Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá

CNPJ:08.386.716/0001-80
Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN
Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: camaracerrocara@gmail.com

Publicado por:
POLLYANA MARIZA BEZERRA CORTEZ
Código Identificador: 87534433

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2224

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - PORTARIA



PORTARIA Nº 111/2025

Concede diárida a vereador da Câmara Municipal
de Cerro Corá/RN e dá outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Cerro Corá/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais em conformidade com o Regimento Interno da Casa;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **FELIPE DA SILVA** (Vereador da Câmara Municipal de Cerro Corá), Matrícula 35-2, 01 (uma) diárida sem pernoite, para comparecer ao Instituto de Gestão de Águas do Estado do Rio Grande do Norte (IGARN) com o intuito de discutir a questão da seca no município de Cerro Corá/RN com as autoridades competentes, localizado na Rua Raposo Câmara, 3588, Candelária, Natal/RN, 59065-150, no dia 25 de agosto de 2025.

Art. 2º - O referido pagamento será no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), correspondente a uma diárida sem pernoite, conforme a Resolução nº 004 de 15 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, 22 de agosto de 2025.

Vagton Luiz Silva de França
Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá

CNPJ:08.386.716/0001-80
Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN
Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: camaracerrocara@gmail.com

Publicado por:
POLLYANA MARIZA BEZERRA CORTEZ
Código Identificador: 78568443

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2224

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE - PORTARIA

Portaria nº 036/2025/G.P.

EMENTA: Concede recurso a título de transferência de diária ao Gabinete do(a) Sr(a) **DEGINALDO AETES DE OLIVEIRA** Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande/RN e, dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE /RN, no uso de suas atribuições legais, baseado no Regimento Interno deste Poder Legislativo e na Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diárias a(o) Sr(a) **DEGINALDO AETES DE OLIVEIRA, CPF – 027.545.614-55, RG 1653084/SSP/RN e MATRICULA 0000043-2**, Presidente Constitucional desta Câmara Municipal de Campo Grande-RN, com endereço ao Sítio Taboleiro das Aroeiras 04, Zona Rural de Campo Grande-RN, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), correspondente a 01 (uma) diária(s) para fazer face às despesas com alimentação, locomoção e estadia, quando em viagem Administrativa a Cidade de Natal/RN junto ao DNIT/RN, no dia 22 de Agosto de 2025, para participar de uma reunião com o Superintendente Regional do **DNIT** -- Estado do Rio Grande do Norte onde será debatido os temas, Vistoria e reparos na Ponte sobre o Rio Upanema localizada na BR-110, adoção de medidas preventivas de acidentes no trecho urbano da BR-110 e medidas de prevenção de acidentes no trecho da BR-226 entre Campo Grande/RN e Triunfo Potiguar/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campo Grande/RN, 20 de Agosto de 2025.

Deginaldo Aetes de Oliveira

Presidente da CMCG

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2224

Publicado por:

DEGINALDO AETES DE OLIVEIRA

Código Identificador: 24004457

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2224

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
PALÁCIO SILVINO LIBERATO DA SILVA
CNPJ/MF – 08.565.418/0001-58 – Fone: (84) 3362-2061
Rua: Antonio Martins Veras, 57 – Centro – Campo Grande/RN – 59680-000.

PORTRARIA Nº 35, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de **R\$ 5.600,00** (cinco mil e seiscentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta Câmara Municipal de Campo Grande/RN, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPO GRANDE/RN, 01 de agosto de 2025

Deginaldo Aetes de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2224



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

PALÁCIO SILVINO LIBERATO DA SILVA

CNPJ/MF – 08.565.418/0001-58 – Fone: (84) 3362-2061

Rua: Antonio Martins Veras, 57 – Centro – Campo Grande/RN – 59680-000.

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				5.600,00
01 .001 Câmara Municipal de Campo Grande				5.600,00
2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal				5.600,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15000000 0001		5.600,00
Anexo II (Redução)				5.600,00
01 .001 Câmara Municipal de Campo Grande				5.600,00
2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal				5.600,00
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		15000000 0001		2.000,00
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15000000 0001		1.600,00
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15000000 0001		2.000,00

CAMPO GRANDE/RN, 01 de agosto de 2025

Deginaldo Aetes de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
DEGINALDO AETES DE OLIVEIRA
Código Identificador: 26438738

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2224

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL PALÁCIO MANOEL VALERIANO SOBRINHO
Rua Justiniano da Costa, 152 – Monte das Gameleiras – RN
CEP: 59.217-000 – CGC (MF) 09.390.261/0001-30

Portaria 46/2025 – Gabinete da Presidência.

Dispõe sobre a concessão de diária a agente político que especifica e dá outras providências

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS – RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno e, sobretudo pelo Projeto de Resolução 001/2025, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Meia (1/2) Diária no valor total de R\$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), com fundamentos no Projeto de Resolução 001/2025, ao Sr. Djanilson Silvestre Silva Filho, inscrito no CPF/MF nº 052 ***.544-** Servidor dessa Câmara Municipal, com fins de custear as despesas com alimentação e deslocamento a cidade de Natal-RN no dia 26 de agosto para participar do Curso de Licitações Eletrônicas: Aspectos práticos do pregão e da concorrência.

Local: Auditório do TCE-RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Monte das Gameleiras – RN, 22 de agosto de 2025.

Gildomar Ferreira da Silva
Vereador-residente

Publicado por:
GILDOMAR FERREIRA DA SILVA
Código Identificador: 88876234

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2224

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI - **OUTROS**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI
PALACIO 7 DE SETEMBRO**

RESULTADO DAS PROPOSTAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

As empresas participantes enviaram suas propostas de preços, conforme apresentado no **MAPA DE APURAÇÃO DE PROPOSTAS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025**. As propostas classificadas, juntamente com a documentação de habilitação, foram encaminhadas via e-mail para cmsbtlicitacao@gmail.com, conforme informado no Aviso, e foram enviados dentro do prazo estipulado.

As propostas e a documentação de habilitação foram enviadas dentro do prazo definido no Aviso de Dispensa de Licitação, publicado no Diário Oficial da FECAM/RN em **15 de agosto de 2025, Edição Nº 2218**, com envio de propostas prevista de **19/08/2025 até 21/08/2025, às 12:00hs**. Após o encerramento desse prazo, as propostas e documentações foram analisadas, e a licitante classificada em 1º lugar foi declarada vencedora e habilitada. Abaixo segue o resultado do **MAPA DE APURAÇÃO**:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, ENTREGA E GARANTIA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, INCLUINDO GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO (DVR) STAND ALONE COM CAPACIDADE PARA 16 CANAIS EM ALTA DEFINIÇÃO, CÂMERAS DE SEGURANÇA TIPO BULLET FULL HD 1080P, FONTES DE ALIMENTAÇÃO PARA CÂMERAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 AMPERES, CAIXAS DE PROTEÇÃO PARA CÂMERAS, CABOS COAXIAIS COM COMPRIMENTO DE 500 METROS, CONECTORES BNC MACHO COM MOLA E UNIDADES DE DISCO RÍGIDO (HD) PARA VIGILÂNCIA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1TB, COM TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO E PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE CFTV, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA, DE MODO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN.

MAPA DE ANÁLISE DE PROPOSTAS (VALOR GLOBAL)

Item	Licitante Participantes	CNPJ do Participante	Valor Unitário	Valor Total	Classificação
1.	JA EMPREENDIMENTOS	24.542.255/0001-44	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	1ª Colocado
2.			R\$ 200,00	R\$ 200,00	
3.			R\$ 210,00	R\$ 2.100,00	
4.			R\$ 30,00	R\$ 300,00	
5.			R\$ 250,00	R\$ 500,00	
6.			R\$ 700,00	R\$ 700,00	
7.			R\$ 30,00	R\$ 900,00	
1.	61.832.871 THIAGO BRAGA VIEIRA DE JESUS	61.832.871/0001-66	R\$1.590,00	R\$ 1.590,00	2ª Colocado
2.			R\$ 195,00	R\$ 195,00	
3.			R\$ 190,00	R\$ 1.900,00	
4.			R\$ 20,00	R\$ 200,00	
5.			R\$ 695,00	R\$ 1.390,00	
6.			R\$ 705,00	R\$ 705,00	
7.			R\$ 9,00	R\$ 270,00	
1.			R\$ 979,00	R\$ 979,00	

Rua Antonio Salustio dos Santos, nº 113 – Centro – São Bento do Trairi – RN

CNPJ 08.483.679/0001-29 - CEP 59.210-000 – Fone: 84 3298-0087

E-mail: legislativosbt@hotmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2224



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI
PALACIO 7 DE SETEMBRO

2.	JONH EUDES DE OLIVEIRA BARROS 06331078401	46.075.561/0001-50	R\$ 194,00	R\$ 194,00	3ª Colocado
3.			R\$ 258,50	R\$ 2.585,00	
4.			R\$ 34,95	R\$ 349,50	
5.			R\$ 418,00	R\$ 836,00	
6.			R\$ 428,00	R\$ 428,00	
7.			R\$ 37,45	R\$ 1.123,50	
1.			R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	
2.	ATLANTAFOZ MONITORAMENTO EPP	10.763.174/0001-60	R\$ 320,00	R\$ 320,00	4ª Colocado
3.			R\$ 220,00	R\$ 2.200,00	
4.			R\$ 32,00	R\$ 320,00	
5.			R\$ 202,00	R\$ 404,00	
6.			R\$ 900,00	R\$ 900,00	
7.			R\$ 40,00	R\$ 1.200,00	

O Resultado será publicado no Diário Oficial da Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte – FECAM, O processo segue para apreciação da autoridade superior, que deliberará sobre o julgamento da documentação e a homologação do resultado.

São Bento do Trairi/RN, 22 de abril de 2025

IGOR FARIAS DE MEDEIROS
Agente de Contratação

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2224

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - PORTARIA



PORTARIA Nº 112/2025

Concede diárida a vereador da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN e dá outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Cerro Corá/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais em conformidade com o Regimento Interno da Casa;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **ÁLVARO BRENO ARAÚJO BEZERRA** (Vereador da Câmara Municipal de Cerro Corá), Matrícula 27-2, 01 (uma) diárida sem pernoite, para participar de uma reunião com o deputado José Dias para tratar de assuntos da vereança, na sede da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, localizado na Praça Sete de Setembro, 120, Cidade Alta, Natal/RN, 59065-150, no dia 25 de agosto de 2025.

Art. 2º - O referido pagamento será no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), correspondente a uma diárida sem pernoite, conforme a Resolução nº 004 de 15 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, 22 de agosto de 2025.

Vagton Luiz Silva de França
Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá

CNPJ:08.386.716/0001-80
Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN
Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: camaracerrocara@gmail.com

Publicado por:
POLLYANA MARIZA BEZERRA CORTEZ
Código Identificador: 67728671

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2224

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM - AVISO



CÂMARA MUNICIPAL DE **CEARÁ-MIRIM**



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2025 - REPUBLICADO (Processo Administrativo nº 199/2025)

Torna-se público que a Câmara municipal de Ceará-Mirim/RN, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO MENSAL, DIVULGADO PELA ANP, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e a Resolução nº 04/2023 – Poder Legislativo Municipal.

Data da publicação no PNCP:	14h do dia 22/08/2025 (Horário de Brasília).
Data encerramento do recebimento das propostas:	14h do dia 27/08/2025 (Horário de Brasília).
Local de envio/entrega das propostas:	caramirimcamara@gmail.com ou na Sala do Setor de Compras (Rua Dr. Manoel Varela, nº 64, Centro, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59.570-000, ANEXO)

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum e etanol comum), com MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO MENSAL, divulgado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), praticados pela Unidade da Federação do Estado do Rio Grande do Norte, tendo como referência o Município de Ceará-Mirim, para abastecimento dos veículos (próprio e locado) pertencentes a Câmara Municipal de Ceará-Mirim-RN.** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de dispensa de licitação e seus anexos.

1.2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ETANOL COMUM). A presente justificativa tem por finalidade embasar a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum e etanol comum), com maior percentual de desconto sobre o preço médio mensal divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, referente ao Estado do Rio Grande do Norte, tomando como base os preços praticados no Município de Ceará-Mirim/RN.

A contratação se faz necessária para garantir o abastecimento regular dos veículos próprios e locados que compõem a frota da Câmara Municipal de Ceará-Mirim, os quais são essenciais para o desempenho das atividades institucionais, administrativas e operacionais do Poder Legislativo Municipal. O fornecimento de combustível visa assegurar o deslocamento para atividades externas, visitas institucionais, participação em eventos oficiais, diligências e demais demandas que exigem mobilidade por parte dos servidores, parlamentares e prestadores de serviços vinculados à Câmara.

A opção pela contratação com desconto percentual sobre o preço médio mensal da ANP permite maior transparência, economicidade e controle, uma vez que impede a prática de preços aleatórios e alinha a contratação a um índice de referência oficial, atualizado periodicamente. Tal metodologia evita prejuízos ao erário e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme preceitua o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, além de atender aos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2224

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM



Por fim, ressalta-se que o fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com a demanda e consumo efetivo, evitando estoques desnecessários e contribuindo para a melhor gestão orçamentária e financeira da Câmara Municipal.

Diante do exposto, justifica-se plenamente a contratação pretendida, com vistas a atender ao interesse público e garantir a continuidade dos serviços legislativos e administrativos desta Casa.

- 1.2.1 Justificamos que o processo se dará de forma parcelada.
- 1.2.2 A contratação será por **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO MENSAL, DIVULGADO PELA ANP**, de acordo com o Termo de Referência em anexo.
- 1.2.3 Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o interessado enviar proposta para todos os itens que o compõem. Porém nesse caso, é apenas um item.
- 1.3 O critério de julgamento adotado será o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO MENSAL, DIVULGADO PELA ANP**, observadas as exigências contidas neste Aviso de dispensa de licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante envio da proposta de dispensa no e-mail cearamirimcamara@gmail.com. ou na Sala do Setor de Compras (Rua Dr. Manoel Varela, nº 64, Centro, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59.570-000, ANEXO).

2.1.1 O interessado deverá atender aos procedimentos previstos no instrumento convocatório, disponível através **FECAM e Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)**.

2.1.2 Data limite de envio da proposta: **27 de agosto de 2025 até às 14h**.

2.1.3 O licitante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no envio da proposta, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.4. Poderão participar do certame, a licitante que está localizada em um raio máximo de 6 km da Câmara Municipal de Ceará-Mirim, conforme justificativa constante no Termo de Referência.

2.2. Não poderão participar desta dispensa as empresas:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seu (s) anexo (s);

2.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2224



d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da empresa;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso da empresa na disputa da dispensa se dará mediante envio da proposta de Dispensa no e-mail caramirimcamara@gmail.com, ou na Sala do Setor de Compras (Rua Dr. Manoel Varela, nº 64, Centro, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59.570-000, ANEXO) no qual o recebimento da proposta será de 3 (três) dias úteis. **Não serão aceitas propostas após a data e horário limite regidas neste ato de convocação.**

3.2. O interessado, após a divulgação do aviso de dispensa de licitação, encaminhará exclusivamente por meio do e-mail caramirimcamara@gmail.com ou na Sala do Setor de Compras (Rua Dr. Manoel Varela, nº 64, Centro, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59.570-000, ANEXO), a proposta e documentos complementares com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste ato convocatório.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores/descontos propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do produto;

3.4.1. Os descontos ofertados durante o certame, serão de exclusiva responsabilidade do interessado, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2224

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM



qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada à proposta, os interessados **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. Trata-se de licitação para **DISPUTA GERAL**.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. Os interessados deverão encaminhar as propostas no e-mail cearamirimcamara@gmail.com ou na Sala do Setor de Compras (Rua Dr. Manoel Varela, nº 64, Centro, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59.570-000, ANEXO).

4.2. Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos no instrumento convocatório, disponível através da **FECAM e Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)**.

4.3. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para o fim do recebimento da proposta, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação do resultado, no diário oficial (FECAM).

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de recebimento de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do maior desconto em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o desconto da proposta vencedora estar abaixo do desconto estimado pela Casa Legislativa, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao interessado que tenha apresentado o maior desconto, para que seja obtida melhor proposta com o desconto compatível ao estimado pela Casa Legislativa.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais interessados classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de seu desconto permanecer abaixo do desconto máximo definido para a contratação.

5.3. Estando o desconto compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao envio da última proposta.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2224



exequibilidade da proposta.

5.7. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo interessado, no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciarão a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de dispensa de licitação.

5.11. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual superior ao último por ele ofertado, se for o caso.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do interessado mais bem classificado da fase de proposta/lances até o fim do encerramento do recebimento das propostas.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

A) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

B) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

C) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta dos interessados de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “B” e “C” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.appspot.com.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa dos interessados e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O interessado será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2224

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM



6.2.3. Constatada a existência de sanção, o interessado será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos interessados será encaminhada junto da proposta.

6.3.1. É dever de o interessado atualizar previamente sua documentação de acordo com os requisitos solicitados, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública e encaminhar, quando solicitado, habilitação dos vencedores.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa e já apresentados, o interessado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Casa Legislativa, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O interessado enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o interessado que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa.

6.8.1. Na hipótese de o interessado não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o interessado será habilitado.

6.10. Registro na Agência Nacional de Petróleo – ANP;

7. DAS CONTRATAÇÃO

7.1. Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O vencedor terá o prazo de 07 (sete) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Casa Legislativa.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa vencedora, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Dispensa e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2224



a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação será informado no instrumento contratual ou instrumento equivalente.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo interessado durante a vigência do contrato.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.4. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

8.10. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.12. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas

8.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.15. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do interessado, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.16. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.16.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.16.2. As peculiaridades do caso concreto;

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2224

 **CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM**



- 8.16.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.16.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.16.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.18. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.19. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.20. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.21. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.22. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.23. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 O procedimento será divulgado no diário oficial (FECAM) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 9.2. No caso de todos os interessados restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer interessados (procedimento deserto).
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos interessados, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2224



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM



do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF,

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Casa Legislativa poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Casa Legislativa, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Casa Legislativa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Dispensa a e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Integram este Aviso de Dispensa de licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.12.1. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
- 9.12.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- 9.12.3. ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA
- 9.12.4. ANEXO IV – DECLARAÇÕES
- 9.12.5. ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Ceará-Mirim/RN, 22 de agosto de 2025.

MARCONÉ DA SILVA BARBOSA
Vereador/Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2224



ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Considerando que o art. 70, III, da Lei Federal nº 14.133/2021 dispensa a documentação de habilitação, "total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata", serão exigidos para a presente contratação os seguintes documentos.
2. **Habilitação jurídica:**
 - 2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - 2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
 - 2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 2.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
 - 2.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
 - 2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
 - 2.9. Cópia de identificação dos sócios da empresa, com foto.
 - 2.10. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
 - 2.11. Alvará de funcionamento: Emitido pelo município onde o posto está localizado; devendo estar válido e compatível com a atividade de comercialização de combustíveis líquidos; e assim garante que o posto atende às normas locais de segurança, saúde, zoneamento e meio ambiente.
 - 2.12. Autorização da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis): Documento emitido pela ANP autorizando o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, previsto na Resolução ANP nº 41/2013 (atualizada) e legislação correlata;

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2224



- 2.13. Licença Ambiental ou Declaração de Dispensa: Dependendo da legislação estadual/municipal, o posto deve apresentar Licença de Operação ou documento do órgão ambiental competente, visando garantir que a atividade de armazenamento e revenda de combustíveis não cause danos ambientais.
- 2.14. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB): Documento que atesta que as instalações estão de acordo com as normas de segurança contra incêndio e pânico, documento este exigido em praticamente todos os estados.

3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 3.8. Caso o interessado seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4. Qualificação Econômico-Financeira:

- 4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

5. Qualificação Técnica:

- 5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2224



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM



anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação

6. Declarações:

- 6.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;
- 6.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 6.3. Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
- 6.4. Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 6.5. Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 6.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 6.7. Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 6.8. Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.9. Que nos quadros da empresa inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou servidor em exercício neste município, ocupante de cargo de direção na Administração Pública, servidores cedidos ou colocados à disposição desta Prefeitura direta ou indireta, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;
- 6.10. Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 6.11. Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Pregão Eletrônico;

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2224



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM



- 6.12. Ocorrerão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços do objeto;
- 6.13. Que o ato constitutivo apresentado é o vigente;

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2224



**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2025

Com base no art. nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum e etanol comum), com **maior percentual de desconto sobre o preço médio mensal, divulgado pela ANP** (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), praticados pela Unidade da Federação do Estado do Rio Grande do Norte, tendo como referência o Município de Ceará-Mirim, para abastecimento dos veículos (próprio e locado) pertencentes a Câmara Municipal de Ceará-Mirim-RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA /MODELO	Valor do desconto %
1	GASOLINA COMUM - Combustível derivado do petróleo, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos leves e médios.	5000	Litros		
2	ALCOOL ETANOL HIDRATADO - Combustível derivado da cana de açúcar, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos leves e médios.	3000	Litros		

Valor do desconto na Proposta por extenso;

Validade mínima da Proposta de 60 (sessenta) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

XXXXXX/XX, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável legal

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2224



**ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum e etanol comum), com **maior percentual de desconto sobre o preço médio mensal, divulgado pela ANP** (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), praticados pela Unidade da Federação do Estado do Rio Grande do Norte, tendo como referência o Município de Ceará-Mirim, para abastecimento dos veículos (próprio e locado) pertencentes a Câmara Municipal de Ceará-Mirim-RN.
2. **JUSTIFICATIVA:** Considerando a necessidade permanente de abastecimento da frota de veículos oficiais desta Casa Legislativa, imprescindíveis para o cumprimento das atividades administrativas, operacionais e institucionais, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum e etanol comum), garantindo regularidade e continuidade nos serviços públicos prestados à população. A opção pelo fornecimento parcelado justifica-se pela adequação do consumo às demandas reais da frota, evitando o armazenamento em tanques próprios(não temos na Casa), o que poderia acarretar riscos ambientais e de segurança, além de custos adicionais de manutenção e controle.

Para assegurar a economicidade e a transparéncia, adotar-se-á como critério de pagamento o maior percentual de desconto aplicado sobre o preço médio mensal dos combustíveis divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). Esse parâmetro garante: Lícura e objetividade, pois utiliza preços oficiais e de conhecimento público; Controle e previsibilidade, já que os valores da ANP refletem o mercado regional e nacional; Competitividade, estimulando as empresas fornecedoras a oferecerem descontos mais vantajosos; e Eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando sobrepreço e assegurando melhor aproveitamento do orçamento.

Cumpre salientar que a contratação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial o art. 75, inciso II (dispensa de licitação) ou, conforme o caso, mediante regular procedimento licitatório, assegurando-se ainda a verificação da documentação de habilitação, incluindo a autorização da ANP, o alvará de funcionamento, a licença ambiental (quando exigível) e o AVCB emitido pelo Corpo de Bombeiros, garantindo que a contratada atenda integralmente às normas técnicas e legais vigentes.

CRITÉRIO DE JUGALMENTO: A presente licitação terá como critério de julgamento **“MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO MENSAL, DIVULGADO PELA ANP”**.

3. DETALHAMENTO DOS ITENS:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT.	UNID.	Valor da ANP	Valor Total da ANP	Valor médio do desconto %
1	GASOLINA COMUM - Combustível derivado do petróleo, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos leves e médios.	5000	Litros	R\$ 5,83	R\$ 29.150,00	0,01%
2	ÁLCOOL ETANOL HIDRATADO - Combustível derivado da cana de açúcar, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos leves e médios.	3000	Litros	R\$ 4,84	R\$ 14.520,00	0,01%
VALOR TOTAL ESTIMADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO					R\$ 43.670,00	

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2224



4. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA OBJETO:

- 4.1. O objeto desta licitação, deverá estar disponível para iniciar a partir da data de assinatura do contrato, sendo que, o prazo do início será no máximo 3 (três) dias corridos contados da entrega da ordem de serviço ou nota de empenho.
- 4.2. A licitante vencedora deverá cumprir o item do objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.
- 4.3. Custear todas as despesas decorrentes do serviço arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
- 4.4. Acatar e facilitar a ação da fiscalização da Câmara Municipal, cumprindo as exigências da mesma.
- 4.5. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
- 4.6. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas a Câmara por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
- 4.7. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Câmara Municipal.
- 4.8. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar a Câmara Municipal ou a terceiros.
- 4.9. O prestador de serviço do objeto deste contrato, em sintonia com a Diretoria Geral da Casa Legislativa e/ou seu representante, indicado pelo Diretor Geral, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.
- 4.10. Comunicar a Casa Legislativa a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;
- 4.11. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.
- 4.12. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 5.1. Período de vigência do instrumento contratual será 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo este ser rescindido na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2224



- 6.1. O pagamento será efetuado após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota fiscal/fatura discriminativa (em duas vias) correspondente, devidamente atestadas pelo setor competente. E em dias com a Regularidade fiscal, social e trabalhista (Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa Estadual, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Trabalhista e FGTS).
- 6.2. Todos os pagamentos referentes a presente licitação obedecerão ao disposto na Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.
- 6.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens conforme estabelecido na ordem de serviço ou nota de empenho.
- 6.4. Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento.
- 6.5. Todos os pagamentos deverão ser efetuados à CONTRATADA mediante crédito em conta corrente, afim de facilitar os pagamentos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações;
- 7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2224



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM



8.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

7.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

8.2. Manter preposto aceito pela Direção no local do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.

8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2224

 **CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM**



- 8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento.
- 8.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, § único);
- 8.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 8.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2224



- 8.23. Cumprir o contrato em conformidade com a Lei Federal nº 8.213 de 24 de julho de 1991.

9. CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.3. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento dos produtos correrão por conta da Contratada;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 10.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações, quais sejam:
- 10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração da Casa, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 10.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2224



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM



interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas

10.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do interessado, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2224



CÂMARA MUNICIPAL DE **CEARÁ-MIRIM**



preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Ceará-Mirim/RN, em 22 de agosto de 2025.

Charles Bezerra do Nascimento
Diretor Geral da Casa Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2224



TIMBRE EMPRESA

**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES**

A Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN,
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 199/2025

A empresa xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ: xxxxxxxx, localizada no endereçoxxxxxxxxxx, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA:

- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
- Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2224



- Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Que nos quadros da empresa inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou servidor em exercício neste município, ocupante de cargo de direção na Administração Pública, servidores cedidos ou colocados à disposição desta Prefeitura direta ou indireta, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;
- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Pregão Eletrônico;
- Ocorrerão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços do objeto;
- Que o ato constitutivo apresentado é o vigente.

XXXXXX/XX, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Responsável
CPF:

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2224



ANEXO V MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025 Processo Administrativo n. 199/2025 Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações

TERMO DE CONTRATO N.º XXX/XXXX, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, CUJO OBJETO: XXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Ceará - Mirim inscrita no CNPJ sob o nº 08.466.757/0001-87, situado à Rua Dr. Manoel Varela, nº 64 - Centro - Ceará-Mirim / RN, CEP: 59.570-000, chamado aqui de CÂMARA neste ato representado pelo **Exmo. Senhor Presidente – MARCONE DA SILVA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob o nº ***.703.554.**.

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº: XXXXXXXXXXXXXX, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. (a) XXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF N° XXXXXXXXXX.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Procedimento Administrativo XXX/XXXX, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa XXXXX nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Descrição do objeto da contratação:

ITEN	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	MARCA / MODELO	VALOR DO DESCONTO %
01	XXXXXX	Litros	XX	XXXX	

1.1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.3. O Termo de Referência;
- 1.1.4. O Instrumento Convocatório
- 1.1.5. A Proposta do contratado;
- 1.1.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XX (meses) contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2224



92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$.....()

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6.2. **O pagamento será realizado após o abastecimento, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, que deverá conter:** a identificação do veículo abastecido (placa e/ou número de frota); a quantidade de litros fornecidos; o preço unitário praticado, calculado de acordo com a regra de desconto pactuada.

6.3. O prazo de pagamento será de até **30 (trinta) dias** após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços contratados são reajustáveis com base nos preços da Tabela da ANP.

7.2. Não haverá aplicação de índices gerais de reajuste (como IPCA ou INPC), tendo em vista que a variação de preços será automaticamente acompanhada pela **atualização mensal da tabela da ANP;**

7.3. Dessa forma, o valor do combustível será **atualizado automaticamente a cada divulgação da nova tabela da ANP**, aplicando-se o desconto contratado sobre os preços médios divulgados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2224



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM



fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Diretoria Geral no local do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2224

 CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM



- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alugar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congénere.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2224

CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM



- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 10.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 10.1.1. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 10.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
 - 10.1.5. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 10.1.7. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas
 - 10.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 10.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Dispensa, quando

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2224



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM



não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do interessado, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3.Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5.A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6.A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7.Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8.A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9.O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado/adjudicatário,

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2224

 CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM



observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1.O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3.A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4.Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.5.O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2224



III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

12.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3.As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

14.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

16.1.Fica eleito o Foro da comarca de Ceará-Mirim/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ceará-Mirim/RN, XX de XXXXX de XXXX.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2224



Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

Publicado por:
MARCONÉ DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 54868657

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2224

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - ATOS



Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 023/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, no uso da atribuição prevista no art. 14, I do Regimento da Câmara Municipal de Currais Novos, e considerando a vedação prevista no art. 42, §1º, também do Regimento Interno da Câmara Municipal de Currais Novos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Vereador Givaldo Charles Dantas Simões como Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final,unicamente com o propósito de emitir parecer ao Projeto de Lei: nº 051 de 2025 que “Revoga dispositivo da Lei Municipal nº 3.138, de 14 de novembro de 2014, que instituiu o Código Municipal de Saúde, e dá outras providências”, de autoria do Vereador Mattson Ranier Gomes de Araújo.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Currais Novos/RN, 15 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente

JOAO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARAES
Data: 22/08/2025 09:49:27-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos

Publicado por:
JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
Código Identificador: 52050378

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2224

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - PORTARIA



Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)
Gabinete do Presidente

Portaria nº. 138, de 20 de agosto de 2025

ERRATA

Retifica-se o Parágrafo Único da Portaria nº 134, de 18 de agosto de 2025.

Onde se lê:

Parágrafo único - As férias referem-se ao exercício de 2024, com direito ao gozo no período de 03 a 12 de setembro de 2025.

Leia-se:

Parágrafo Único - As férias referem-se ao período aquisitivo 2024/2025, com direito ao gozo no período de 03 a 12 de setembro de 2025.

Câmara Municipal de Currais Novos/RN, em 20 de agosto de 2025.

Ver. João Gustavo Coelho Gomes Guimarães

PRESIDENTE

Publicado por:
JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
Código Identificador: 50364521

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2224

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - LICITAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA - 013/2025 Processo Administrativo nº 814.005/2025

Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;

OBJETO: Registro de preço destinado a contratação de empresa especializada no fornecimento de coffee-break e buffet, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

BASE LEGAL: art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

ADJUDICAÇÃO:

ADJUDICO o vencedor da Dispensa Eletrônica nº 013/2025, realizada em 22 de agosto de 2025, a saber:

CHRISTIAN MATHEUS TEIXEIRA DE OLIVEIRA inscrito no CNPJ/MF sob o nº **46.762.356/0001-63**, vencedor do processo em epígrafe, no valor de R\$ 36.560,00 (trinta e seis mil, quinhentos e sessenta).

HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei 14.133/2023; ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura da respectiva Ata de Registro de preço, conforme aviso de contratação direta, sob pena de decadência do seu direito.

Jardim do Seridó/RN, em 22 de agosto de 2025.

Ozires Borges Vilar Neto
Vereador - Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2224

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - PORTARIA



Câmara Municipal de Currais Novos
CNPJ: 08.470.502/0001-98
Gabinete do Presidente

Portaria nº 139, de 20 de agosto de 2025

Concede 19 (dezenove) dias de férias a Servidora Pública Municipal Suerda Lima Cortez dos Santos, ocupante do Cargo de Técnica Legislativo da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e que conferem a Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 19 (dezenove) dias de férias a Servidora Pública Municipal Suerda Lima Cortez dos Santos, Mat. nº 086, ocupante do Cargo de Técnica Legislativo do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

Parágrafo Único - As férias referem-se ao exercício de 2025, com direito a ser usufruídas no período de 1º a 19 de setembro de 2025, conforme requerimento protocolado sob o nº 3266/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 1º de setembro de 2025.

Comunique-se, Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Currais Novos – RN, 20 de agosto de 2025.

João Gustavo Coelho Gomes Guimarães
PRESIDENTE

Publicado por:
JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
Código Identificador: 23412817

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2224

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - PORTARIA



Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)
Gabinete do Presidente

Portaria nº 140, de 20 de agosto de 2025

Concede 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público Rômulo Sérgio Silva, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Legislativo.

O Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e que conferem a Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público Municipal Rômulo Sérgio Silva, matrícula nº 0087, ocupante do Cargo de Técnico Legislativo do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Currais Novos.

Parágrafo Único - As férias referem-se ao exercício de 2025, com direito ao gozo no período de 21 a 30 de agosto de 2025, conforme requerimento protocolado sob o nº 3244/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir do dia 21 de agosto de 2025.

Comunique-se, Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Currais Novos – RN, 20 de agosto de 2025.

Ver. João Gustavo Coelho Gomes Guimarães

PRESIDENTE

Publicado por:
JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
Código Identificador: 46508542

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2224

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - PORTARIA



Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)
Gabinete do Presidente

Portaria nº 141, de 20 de agosto de 2025

Concede 12 (doze) dias de férias ao Servidor Público
Rafael Romão Oliveira de Assis, ocupante do Cargo
Efetivo de Agente de Portaria.

O Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande
do Norte, no uso de suas atribuições legais e que conferem a Lei Complementar nº
07, de 15 de dezembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 12 (doze) dias de férias ao Servidor Público Municipal
Rafael Romão Oliveira de Assis matrícula nº 680, ocupante do Cargo de Agente de
Portaria do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Currais Novos.

Parágrafo Único - As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024/2025,
com direito ao gozo no período de 08 a 19 de setembro de 2025, conforme
requerimento protocolado sob o nº 3249/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo
seus efeitos legais a partir do dia 08 de setembro de 2025.

Comunique-se, Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Currais Novos – RN, 20 de agosto de 2025.

Ver. João Gustavo Coelho Gomes Guimarães
[Signature]
PRESIDENTE

Publicado por:
JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
Código Identificador: 87461710

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2224

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - PORTARIA



Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)
Gabinete do Presidente

Portaria nº 142, de 22 de agosto de 2025

Concede 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público José Suênyo de Araújo, ocupante do Cargo Efetivo de Cinegrafista Legislativo da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e que conferem a Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal José Suênyo de Araújo, mat. nº 081, ocupante do Cargo de Cinegrafista Legislativo do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Currais Novos.

Parágrafo Único - As férias referem-se ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2023 a 31 de julho de 2024, a ser usufruída no período de 01 a 30 de setembro de 2025, conforme requerimento protocolado sob o nº 3037/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir do dia 01 de setembro de 2025.

Comunique-se, Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Currais Novos – RN, 22 de agosto de 2025.

Ver. João Gustavo Coelho Gomes Guimarães

PRESIDENTE

Publicado por:
JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
Código Identificador: 27363643

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2224

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - PORTARIA



PORTARIA Nº 066, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, biênio 2025-2026, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à Servidora Efetiva **GENOCLÉZIA MAZIA MAFRA DA ROCHA**, Matrícula 031, ocupante do cargo de Contadora da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, a partir de 01/09/2025 a 30/09/2025, referente aos períodos de 01/03/2023 a 29/02/2024 (11 onze dias) e 01/03/2024 a 28/02/2025 (19 dezenove dias).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício “Vereadora Miquelina dos Santos Medeiros”, Jardim do Seridó/RN,
22 de agosto de 2025.

OZIRES BORGES VILAR NETO

Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2224

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584- TELEFONE: CNPJ: 11.932.407/0001-73
---	--

TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº:	200800002
CREDOR:	CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E
CPF/CNPJ:	27.073.834/0001-83
BASE LEGAL:	ARTIGO 74, INCISO III da Lei 14.133/2021
VALOR ORDINARIA:	R\$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS)

OBJETO: Inscrição para participar do II seminário de excelência legislativa, que será realizado em Natal/RN, nos dias 28 a 29 de agosto de 2025.

Através da TOUROS/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo, venho a emitir a presente autorização de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada no aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;, visando a contratação do Objeto e pelo valor acima descrito.

Assim, com base no que prescreve o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e demais Leis que regem a administração pública, venho ATESTAR o presente Termo Autorizativo, para que se proceda e dê continuidade aos trâmites legais do processo em questão.

TOUROS/RN, em 22 de agosto de 2025.

VEREADOR PRESIDENTE
JOSÉ TIAGO S NETO DE FARÍAS

Publicado por:
José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 51828613

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2224

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM - **EXTRATO**



EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 05 AO CONTRATO N° 009/2021 REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2021.

Contratante: A Câmara Municipal de Ceará-Mirim – CNPJ: 08.466.757/0001-87, com endereço a Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim, CEP: 59.570-000.

Contratada: Contamax Consultoria e Serviços Técnicos Contábeis LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 24.527.707/0001-19, situada à Rua Jaguarari, 1484, 1º andar conjunto 01, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.031-500.

Objeto: O presente aditivo passa a fazer parte integrante do contrato administrativo nº 009/2021, firmado entre CONTRATANTE E CONTRATADO, nos termos do resultado final da Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021, do qual esta última figura como vencedor, e tem por objeto o reequilíbrio de valor contratual (item 4.1 do contrato).

Do reequilíbrio: O valor mensal do contrato sofrerá um reequilíbrio em 25% (vinte e cinco por cento), que depois de reajustado passa a totalizar o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensal.

Fundamentação: A celebração deste termo aditivo decorre da permissibilidade prevista no Art. 65, II, alínea d da Lei 8.666/93.

Unidade Orçamentária: 01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

Projetos de Atividade: 01.031.0002.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - Lei Municipal nº 2.296 de 19 de dezembro de 2024 (LEI ORÇAMENTÁRIA/2025).

Elemento de Despesa: 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Ceará-Mirim/RN, em 15 de agosto de 2025.

MARCONÉ DA SILVA BARBOSA

Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim
Contratante

CONTAMAX CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS LTDA
JOÃO DOS SANTOS DE AZEVEDO
Contratada

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2224

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - EDITAL



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025

*Convocação para a terceira Sessão Extraordinária
do ano de 2025 nos termos da LOM e do Regimento
Interno.*

CONSIDERANDO a requisição da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final versando sobre convocação de Sessão Extraordinária; e,

CONSIDERANDO a necessidade da Casa em trazer a pauta a os PLs nº 003 e 004, de autoria das Vereadoras Juliana Sabino de Oliveira e Andreia Araújo de Brito Medeiros.

C O N V O C A todos os Edis que compõe a Casa, nos termos do Artigo 8º do Regimento Interno, para a participação na terceira **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** do ano de 2025, a realizar-se **no dia 26 de agosto de 2025, às 09h00, NO FORMATO REMOTO**, com link disponibilizado no grupo oficial do WhatsApp do Poder Legislativo Municipal, a fim de deliberar a seguinte pauta:

Proposições oriundas do Poder Legislativo

PL nº 003/2025: INSTITUI O “ABRIL AZUL” E A “SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PL nº 004/2025: Dispõe sobre a criação da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea) e dá outras providências.

Publique-se e Cumpra-se.

Jardim do Seridó/RN, 22 de agosto de 2025.

OZIRES BORGES VILAR NETO

Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2224

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - PORTARIA



**Gua
maré**
CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
Rua Capitão Vicente de Brito, s/n –Centro – CEP:59598000
CNPJ: 08.587.263/0001-50

PORTARIA/RH nº. 096/2025

Dispõe sobre a nomeação do servidor ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da presidência da Câmara Municipal de Guamaré.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **ERINALDO DANTAS DA SILVA**, CPF ***656.454** nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de ASSESSOR PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Guamaré/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se e Cumprase.

Palácio Expedito Vieira da Câmara
Câmara Municipal de Guamaré/RN, 12 de agosto de 2025.

Eudes Miranda da Fonseca
Presidente da Câmara Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
RUA CAPITÃO VICENTE DE BRITO, S/N - CENTRO – CEP: 59598-000.
CNPJ: 08.587.263/0001-50

Assinado por 1 pessoa: EUDES MIRANDA DA FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cnguamaré.1doc.com.br/verificacao/8B94-9F5F-ED96-AE24> e informe o código 8B94-9F5F-ED96-AE24



DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2224



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8B94-9F5F-ED96-AE24

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EUDES MIRANDA DA FONSECA (CPF 904.XXX.XXX-20) em 22/08/2025 19:29:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmguamare.1doc.com.br/verificacao/8B94-9F5F-ED96-AE24>

Publicado por:
Lucineide Targino de Lima
Código Identificador: 08814367

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2224

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - ATA



ATA DA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO EXERCÍCIO 2025, CORRESPONDENTE AO PRIMEIRO ANO DA LEGISLATURA 2025-2028, REALIZADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA NO DIA 21 DE AGOSTO DE 2025.

Aos vinte e um (21) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), na Câmara Municipal, situada na Praça João Marinho Dantas nº368, centro, Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, às 18:30h (dezoito horas e trinta minutos), realizou-se a Segunda Sessão Extraordinária do exercício de 2025, Presidida e Secretariada, respectivamente, pelos Vereadores Jean Carlo da Silva Dantas (Presidente) e Marinalvo Vicente da Silva Lima (1º secretário). Inicialmente o Senhor Presidente Jean Carlo da Silva Dantas, convidou o Senhor Secretário, Vereador Marinalvo Vicente da Silva Lima, para fazer a verificação de quórum e fazer a chamada dos vereadores, registrando a presença dos Vereadores Antônio Domingos Soares, Edilberto das Neves de Oliveira, Elizeu Fernando dos Santos Gonçalves, Fagner Robson Guimarães, Jean Carlo da Silva Dantas, João Alves Galvão Junior, José Jefferson de Oliveira Confessor, Marinalvo Vicente da Silva Lima, Matheus Manoel de Medeiros e Paulo Eduardo Guimarães, em número dez (10) com a ausência da vereadora Cícera Maria Machado dos Santos. Regimentalmente o Senhor Presidente Jean Carlo da Silva Dantas declarou aberta a sessão em nome de Deus e do povo de Lagoa Nova, em seguida autorizou o primeiro secretário a fazer a leitura das matérias do expediente, conforme artigo 85, parágrafo 6 do regimento interno, em seguida foi realizada a leitura das matérias pelo 1º secretário: Leitura do despacho das Contas do Ex Prefeito João Maria Alves de Assunção do exercício de 2015, enviado pelo TCE/RN, **Projeto de Decreto Legislativo 01/2025** – de autoria da comissão de finanças, orçamento e tributação – aprova as contas do poder executivo do município de Lagoa Nova/RN, referente ao ano de 2015 e dá outras providências. O presidente convidou o Ex Prefeito João Maria Alves de Assunção para fazer a defesa de suas contas do exercício de 2015. Após a palavra do Ex prefeito o Presidente iniciou a ordem do dia para a votação da matéria, conforme artigo 92 do regimento interno. O senhor Presidente colocou **Projeto de Decreto Legislativo 01/2025** – de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento, tendo sido aprovado por unanimidade dos votos. Encerrada a votação o senhor presidente comunicou que o resultado da votação será encaminhado ao tribunal de contas do Estado do Rio Grande do Norte e em seguida declarou encerrada a sessão. Câmara Municipal, Plenário José Jerônimo da Silva, Lagoa Nova/RN, 21 de Agosto de 2025.

Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 368, Centro – Lagoa Nova/RN – CEP: 59390-000
Telefone: (84) 99933-6394 – E-mail: camaramunicipall@yahoo.com.br
C.G.C (MF) 10.727.329/0001-02

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2224



Jean Carlos da Silva Dantas
Presidente

Antônio Domingos Soares
Vice-Presidente

Fagner Robson Guimarães
Vereador

Marinalvo Vicente da Silva Lima
1º Secretário

João Alves Galvão Junior
Vereador

Cícera Maria Machado dos Santos
2º Secretaria

José Jefferson de Oliveira Confessor
Vereador

Edilberto das Neves de Oliveira
Vereador

Matheus Manoel de Medeiros
Vereador

Elizeu Fernando Dos Santos Gonçalves
Vereador

Paulo Eduardo Guimarães
Vereador

Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 368, Centro – Lagoa Nova/RN – CEP: 59390-000
Telefone: (84) 99933-6394 – E-mail: camaramunicipalln@yahoo.com.br
C.G.C (MF) 10.727.329/0001-02

Publicado por:
JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO
Código Identificador: 54314453

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2224

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI - **AVISO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI
PALACIO 7 DE SETEMBRO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025 - LEI Nº 14.133

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A Câmara Municipal de São Bento do Trairi/RN, em conformidade com o Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a compra/Serviço de:

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM E CONFIGURAÇÃO DE 10 (DEZ) CÂMERAS DE SEGURANÇA, INTERNAS E EXTERNAS, INCLUINDO A ORGANIZAÇÃO DOS PONTOS DE ACESSO E ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA, UTILIZANDO-SE DOS MATERIAIS FORNECIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, A SABER: CÂMERAS, CAIXAS ORGANIZADORAS E PROTECTORAS, CABOS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, CONECTORES, DVR E UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

Item	Descrição	Unid.	Qte
1.	Prestação de serviços de cabeamento estruturado, instalação, montagem e configuração de 10 (dez) câmeras de segurança, internas e externas, incluindo a organização dos pontos de acesso e adequação da infraestrutura necessária, utilizando-se dos materiais fornecidos pela Câmara Municipal de São Bento do Trairi	SERVIÇO	01

podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Límite para apresentação da Posposta de Preços: **26/08/2025 à 28/08/2025** às 12:00

As propostas de Preços deverão ser entregues no Setor de Compras da Câmara Municipal de São Bento do Trairi, à Rua Salustio dos Santos, nº 113, Centro – São Bento do Trairi/RN - CEP 59.210-000, no horário das 07h às 13h, em dias úteis ou pelo e-mail cmsbtlicitacao@gmail.com até a data limite.

Também, visando cumprir integralmente os requisitos previstos em Lei para a devida efetivação do provável contrato, faz-se necessário que sejam enviados os seguintes documentos:

- Contrato Social e Aditivos – ou outro documento equivalente;
- RG e CPF do(s) Sócios;
- Cartão do CNPJ;
- Atestado de Capacidade Técnica ou (Notas Fiscais);
- Inscrição Municipal e/ou Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais “Receita Federal”
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Falência & Concordata;
- Certidão Negativa Consolidada Inidoneidade;

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente no setor de Compras da Câmara Municipal de São Bento do Trairi/RN, à Rua Salustio dos Santos, nº 113, Centro – São Bento do Trairi/RN - CEP 59.210-000, no horário das 7h às 13h, em dias úteis ou pelo e-mail cmsbtlicitacao@gmail.com.

IGOR FARIA DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Rua Antonio Salustio dos Santos, nº 113 – Centro – São Bento do Trairi – RN
CNPJ 08.483.679/0001-29 - CEP 59.210-000 – Fone: 84 3298-0087
E-mail: legislativosbt@hotmail.com

Publicado por:
JOSÉ EDUARDO BEZERRA
Código Identificador: 17466866

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2224

CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS - **EXTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PODER LEGISLATIVO **CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS**

CNPJ: 08.393.050/0001-98

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 013/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2025

DISTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS-RN

DISTRADADO: SIDNEY E. DE O. TEIXEIRA

CNPJ: 14.754.059/0001-80

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE MARTINS-RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2025

ASSINAM DE FORMA CONSENSUAL: PELA CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS – RN, O SR. FULGÊNCIO TEIXEIRA NETO, PRESIDENTE. PELA PARTE DISTRATADA A EMPRESA SIDNEY E. DE O. TEIXEIRA



End.: Rua Desembargador Hemetério Fernandes, 212,
Centro, Martins/RN - CEP 59.800-000

Publicado por:
FULGÊNCIO TEIXEIRA NETO
Código Identificador: 17041478

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2224

Expediente:

Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2023/2025

PRESIDENTE: Erineide Sá

1º Vice - Presidente:

2º Vice - Presidente:

3º Vice - Presidente:

4º Vice - Presidente:

1º Secretário:

2º Secretário:

1º Tesoureiro:

2º Tesoureiro:

CONSELHO FISCAL

Conselheira Fiscal Titular:

Conselheira Fiscal Titular:

Conselheiro Fiscal Titular:

Conselheiro Fiscal Titular:

Conselheiro Fiscal Titular: va

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal Suplente:

Conselheiro Fiscal Suplente:

Conselheiro Fiscal Suplente:

COORDENAÇÕES REGIONAIS

Coordenador da Região Oeste:

Coordenador da Região Médio Oeste:

Coordenadora da Região Vale Do Assú:

Coordenador da Região Central:

Coordenador da Região Seridó Ocidental:

Coordenador da Região Seridó Oriental:

Coordenador da Região Trairi:

Coordenador da Região Mato Grande:

Coordenador da Região Potengi:

Coordenador da Região Salineira:

Coordenador da Região Metropolitana:

Coordenador da Região Agreste:

CONSELHO POLÍTICO

Presidente:

Vice-presidente:

Secretário:

SUPLENTES

Conselheiro suplente:

Conselheiro suplente:

Conselheiro suplente:

CONSELHO DA MULHER

Presidente:

Vice-presidente:

Secretária:

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2224

SUPLENTES

Conselheira suplente:

Conselheira suplente:

Conselheira suplente:

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.